

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 08038.003629/2017-42

OBJETO: Registro de preços para a **atualização, ampliação da Solução de Telefonia e manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico** da rede corporativa de voz e vídeo visando ampliar a atual rede de telefonia e modernizar a infraestrutura de telecomunicações da Defensoria Pública da União - DPU.

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

ANEXO VII: PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 -	DO OBJETO
2 -	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3 -	DA PARTICIPAÇÃO
4 -	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EPP
5 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7 -	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
8 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9 -	DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12 -	DOS RECURSOS
13 -	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14 -	DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
15 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17 -	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO
18 -	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
19 -	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20 -	DO PAGAMENTO
21 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22 -	DO EMPENHO
23 -	DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES E ADJUDICATÁRIAS
24 -	DA VISTORIA
25 -	DISPOSIÇÕES GERAIS
26 -	DO FORO



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Endereço: SAUN – Quadra 5 – Lote C –
Centro Empresarial CNC – Bloco C – 3º
Andar

CEP 70.040-250 - Brasília/DF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 08038.003629/2017-42

Órgão da Ata de Registro de Preços: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO – DPGU

Órgão Participante: DPGU

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 23 / 01 / 2018

Horário: 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Endereço: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

A UNIÃO, por intermédio da Defensoria Pública-Geral da União, mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 63, de 28 de abril de 2017, publicada no Boletim Eletrônico Interno da DPU – BEIDPU, em 02/05/2017 – Edição 096, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados irá realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para atualização, ampliação da Solução de Telefonia e manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico da rede corporativa de voz e vídeo visando ampliar a atual rede de telefonia e modernizar a infraestrutura de telecomunicações, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, a Lei Complementar 155/2016, de 27/10/2016, o Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, IN nº 1, de 19 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1.- Registro de preços para a atualização, ampliação da Solução de Telefonia e manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico da rede corporativa de voz e vídeo visando ampliar a atual rede de telefonia e modernizar a infraestrutura de telecomunicações da Defensoria Pública da União - DPU e suas unidades em âmbito nacional com instalação e garantia por 36 meses.

1.2. Deverão ser mantidas as centrais telefônicas existentes e integradas com as futuras e eventuais aquisições como forma de proteção ao investimento realizado.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital;

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se a partir do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que atendam às exigências constantes deste Edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Defensoria Pública-Geral da União suspenso, que tenha impedimentos de contratar com a União, os estados e os Municípios ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto viger a sanção;

3.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Pessoa física;

3.2.6. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.7. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício na DPGU ou DPU, ocupantes de cargo de direção, servidores cedidos ou colocados à disposição por órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, ou Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau; e

3.2.8. Os familiares de agente público que esteja investido cargo de comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será em seu favor o objeto deste pregão;

4.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.4. A convocada que não apresenta proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

4.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

4.2. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

4.2.1. No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

4.2.2. No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.3. Nos termos do § 1º, do art. 3º, da LC nº 123/2006, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

4.4. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º, do art. 3º, da LC nº 123/2006).

4.5. Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006).

4.6. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (§ 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006):

4.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 4.6.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede exterior;
- 4.6.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, bem como as alterações sofridas pela LC nº 155/2016, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º daquela norma;
- 4.6.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC n.º 123/2006, bem como as alterações sofridas pela LC nº 155/2016, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3.º daquela norma;
- 4.6.5.** Cujo sócio ou titular for administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do artigo 3º daquela norma, bem como as alterações sofridas pela LC nº 155/2016;
- 4.6.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7.** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (§ 3º, do art. 3º, da LC nº 123/2006).
- 4.7.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.7.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8. Assim que solicitado pelo Pregoeiro, deverão, os Licitantes que se enquadram como ME e EPP, enviar o Termo de Opção (Anexo IV) e a documentação comprobatória.

4.9. Caso não haja optantes, o Pregoeiro procederá de imediato à fase de recebimento das propostas e formulação de lances.

4.10. Todos os licitantes terão acesso à documentação apresentada, se assim o desejarem.

4.11. Em não sendo possível analisar toda a documentação, a sessão será suspensa e o Pregoeiro designará nova data para divulgação das empresas optantes que foram qualificadas como ME ou EPP.

4.12. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP, caberá recurso, a ser interposto de acordo com o rito previsto no art. 26, do Decreto n.º 5.450/2005.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto 5.450/2005), no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

5.2. O Credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, (§ 6º, art. 3º do Decreto 5.450/2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Defensoria Pública-Geral da União, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto 5.450/2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, Decreto 5.450/2005).

6.2. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13º Decreto 5.450/2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário e total de cada item cotado.

6.3.1. A habilitação e as propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do Edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (§ 1º e caput do Art. 21, do Decreto 5.450/2005).

6.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º, do art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. A Proposta de Preços, Anexo VI do Edital, deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado e enviada como anexo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), contendo os seguintes dados:

6.5.1. Ser apresentada, por grupo, em original, em papel timbrado da licitante ou apenas identificada com nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Real;

6.5.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

6.5.3. O prazo para entrega do material conforme Termo de Referência a contar da data do recebimento do pedido;

6.5.4. Especificação e características detalhadas do material cotado, bem como: nome do fabricante, marca, modelo, cor, espessura, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifique o material;

6.5.4.1. Além da especificação e característica do material, o licitante deverá indicar o valor global total, todos expressos numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, com cotações em moeda corrente nacional que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta aquisição.

6.5.5. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

6.5.6. Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão;

6.5.7. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

6.5.8. Assinatura do responsável e do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

6.5.8.1. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

6.5.9. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do material ofertado;

6.5.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que:

6.7.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

6.7.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

6.7.3. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste edital;

6.7.4. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites que trata este subitem;

6.7.5. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

6.7.6. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada;

6.7.7. Identifique a licitante.

6.8. Consideram-se preços manifestantes inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

6.9. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

6.10. Se houver indícios de exequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do Artigo da Lei nº 8.666/93 para afeitos de comprovação da sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.10.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

6.10.2. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;

- 6.10.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 6.10.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 6.10.5.** Estudos setoriais;
- 6.10.6.** Consultas às secretarias da Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 6.10.7.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- 6.10.8.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar especificações do objeto;

6.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.13. A licitante que não encaminhar o ANEXO VI do Edital, pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente.

6.14. O material ofertado deverá ser original de fábrica, não se admitindo em hipótese alguns produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados.

6.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2018, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento aleatório, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.8. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.8.1. A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.8.2. Se houver mais de um licitante que aceite reduzir o preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.2. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de menor preço global.

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definido e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44, da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

9.7. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no parágrafo 2º, do art. 45º, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06 de 15.8.95.

9.8. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.10. Encerrada a etapa de lances e a possível negociação, o licitante deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, via e-mail: cgpl@dpu.def.br, Proposta Comercial, atualizada em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, bem como toda documentação necessária para a habilitação. Os originais deverão ser encaminhados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, no seguinte endereço:

LICITAÇÃO/DPGU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, Centro Empresarial CNC
CEP 70.040-250
Brasília-DF

9.11. A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais e, ainda, conter:

9.11.1. Declaração de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

9.11.2. Constar razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência e nº da conta corrente onde deseja receber seus créditos;

9.11.3. Declaração de fornecimento do objeto, de acordo com o estipulado no edital e seus anexos;

9.11.4. Deverá constar, planilha de preços preenchida com valor unitário e total, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e em caso de divergência entre as formas apresentadas, serão consideradas, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

9.11.5. Declaração de que o preço ofertado engloba todo o material oferecido, bem como as despesas dos serviços necessários, com todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação;

9.11.6. Conter as especificações do objeto oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, citando marca, modelo e outros elementos que permitam facilitar o julgamento, bem como indicar o prazo de entrega do material;

9.11.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.12. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 81, combinado com o art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinados com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10. DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

10.1. Habilitação jurídica, que será comprovada mediante:

10.1.1. Registro comercial, em se tratando de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação;

10.1.3. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada;

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2. Regularidade fiscal, também da filial, na hipótese da filial participar do certame, que será comprovada mediante:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

10.2.3.1. Certidão de quitação de tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.3.2. Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda.

10.2.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

10.2.4.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

10.2.4.2. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

10.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Art. 27, alínea “a”, Lei nº. 8.036, de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

10.2.6. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, poderá o Pregoeiro proceder à consulta na Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da Internet, para verificação de sua regularidade.

10.2.7. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

10.2.8. Caso a empresa licitante não apresente a CND, poderá o Pregoeiro proceder a consulta a Base de dados da Previdência, através da Internet para verificação de sua regularidade, na forma da OS do INSS nº 207, de 8 de abril de 1999.

10.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

10.3. Qualificação econômica e financeira, que será comprovada mediante:

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “On-line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b.3). Serão aceitos índices, que tratam a alínea anterior, iguais a 1 (um) para efeito de arredondamento constante no SICAF, de acordo com o §11 do artigo 19 da IN 02 de 30 de abril de 2008.

b.4). Comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 Habilitação técnica:

10.4.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação referente ao fornecimento ou atualização e ampliação de um sistema VOIP com no mínimo 2000 ramais, incluindo tarifação e gateways;

10.4.2. Será aceito o somatório de atestados ou declarações, desde que se demonstre que a administração dos 2000 ramais foi concomitante;

10.4.3. Aproveita-se o mesmo atestado de capacidade técnica para itens do mesmo gênero.

10.5. Disposições gerais sobre habilitação:

10.5.1. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

10.5.1.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

10.5.1.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.5.1.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

10.5.1.4. Atendimento, quando for o caso, dos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as alterações sofridas pela LC nº 155/2016, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Os licitantes devem apresentar, OBRIGATORIAMENTE, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VI deste Edital e de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009 da Secretária de Logística e de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, desde que estejam com sua habilitação parcial válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados por e-mail: cgpl@dpu.def.br, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.9. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço:

LICITAÇÃO/DPGU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, Centro Empresarial CNC
CEP 70.040-250
Brasília-DF

10.10. Para fins de habilitação, a verificação pela DPGU nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, Exclusivamente na forma eletrônica por meio do endereço eletrônico cgpl@dpu.def.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 18 do Decreto 5.450/2005).
- 11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente de forma eletrônica por meio do endereço eletrônico cgpl@dpu.def.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 19 do Decreto 5.450/2005).
- 11.2.1.** Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, não obedecidos aos subitens 11.1 e 11.2, e os enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais;
- 11.2.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo para intenção de recurso durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2.** A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutabilidade da proposta, de não-atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.
- 12.3.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 12.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.5.** OS RECURSOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELOS LICITANTES NO SÍTIO COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 12.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.8.** Será franqueada aos licitantes, mediante solicitação por escrito, vista dos autos do processo na Secretaria de Logística e Patrimônio – CLP/DPGU, Setor de Autarquias Norte - SAUN, Quadra 05, Lote C, Bloco C, Centro Empresarial CNC - Bairro Asa Norte - CEP 70040-250 - Brasília - DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

13.2. O registro de preços tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

13.3. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a DPGU convocará os fornecedores classificados, de acordo com o subitem 13.1, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 13, do Decreto nº 7.892/2013.

13.3.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.

13.4. O prazo previsto no subitem 13.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública-Geral da União.

13.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013.

14. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

14.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

14.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

14.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

14.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/2013;

- 14.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 14.6.** Realizar o procedimento licitatório;
- 14.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 14.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 14.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 14.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- 14.11.** Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 14.11.1.** A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.
- 14.11.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos subitens 14.3, 14.4 e 14.6 desde Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato;
- 15.2.** Informar a CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato;
- 15.3.** Comunicar ao Gestor /Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado;
- 15.4.** Manter-se, durante toda a entrega da solução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;
- 15.5.** Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 15.6.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

- 15.7.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 15.8.** Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 15.9.** Assumir o ônus decorrente de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigido por força da Lei, ligadas à prestação do serviço;
- 15.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 15.11.** Cumprir fielmente as disposições do contrato, edital e seus anexos.
- 15.12.** Manter toda solução atualizada na última versão disponibilizada pelo(s) fabricante(s) envolvidos durante o período de garantia.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Proporcionar, ao pessoal técnico da CONTRATADA, livre acesso aos locais dos equipamentos, para execução de assistência técnica em regime de garantia, desde que respeitadas às normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE.
- 16.2.** Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
- 16.3.** Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.
- 16.5.** Não contratar, até o limite mínimo previsto no registro de preços, o fornecimento do objeto contemplado com terceiros. Atingido tal limite, a CONTRATANTE poderá realizar outra licitação para aquisição dos mesmos bens ou serviços, assegurando-se ao beneficiário do Registro de Preços o direito de dela participar.
- 16.6.** Efetuar o pagamento pelo objeto pactuado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências pactuadas.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 17.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Defensoria Pública-Geral da União para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.1.1. A pedido, quando:

18.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.1.1.2. A Contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado.

18.1.2. Por iniciativa da Defensoria Pública-Geral da União, quando:

18.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

18.2. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Defensoria Pública-Geral da União fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Contratante:

19.1.1. Automaticamente:

19.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

19.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

19.1.1.3. Pela Defensoria Pública-Geral da União, quando caracterizado o interesse público.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.2. O pagamento será efetuado parceladamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pela Fiscalização da DPU, conforme disposto no art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, e observado o disposto na Lei no 4.320/64, bem como o cronograma de desembolso abaixo:

20.2.1. 80% (oitenta por cento) do valor de cada item da planilha de preço após a entrega de cada equipamento;

20.2.2. 10% (dez por cento) do valor de cada item da planilha de preço após conclusão dos serviços de instalação;

20.2.3. 10% (dez por cento) do valor de cada item da planilha de preço após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

D= data da emissão da Ordem de Fornecimento

Item	Descrição	Classe	Prazo Estimado (dias corridos)	Desembolso
----	Elaboração de projeto de implementação da solução	Documento	D + 20	0%
1	Atualização da versão das Centrais e gateways com serviço de atualização e garantia de 36 meses com suporte técnico – Tabela 01	Software	D + 45	90%
	Emissão Termo Definitivo – item 1	Documento	D + 50	10%
2	Atualização do Sistema de Telefonia OSV com tarifação centralizada para todas as centrais (tabela 1 e 2), Servidor de Comunicações Unificadas com MCU, SBC redundante, gateways E1, gateways FXO, terminais de videoconferência e videofones – Localidades:	Serviço	D + 45	90%

	Tabela 02			
2.1	Serviços de configuração da atualização do Sistema de Telefonia OSV com tarifação centralizada para todas as centrais (tabela 1 e 2), Servidor de Comunicações Unificadas com MCU, SBC redundante, gateways E1, gateways FXO, terminais de videoconferência e videofones – Localidades: Tabela 02	Serviço		
2.2	Suporte e assistência técnica 36 meses do Sistema de Telefonia OSV com tarifação centralizada para todas as centrais (tabela 1 e 2), Servidor de Comunicações Unificadas com MCU, SBC redundante, gateways E1, gateways FXO, terminais de videoconferência e videofones – Localidades: Tabela 02	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – item 2	Documento	D + 50	10%
3	Ampliação de licenças de Ramais IP SIP	Software	D + 75 = D1	80%
4	Instalação de Licença IP SIP com garantia e suporte por 36 meses	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
	Emissão Termo Definitivo – itens 3 e 4	Documento	D2 + 5	10%
5	Ampliação licenças de Comunicações Unificadas (OpenScape UC Application) para Integração com Plataforma Microsoft Exchange 2016, Microsoft Skype for Business e Microsoft Office 365	Software	D + 75 = D1	80%
6	Instalação de Licença de Comunicações Unificadas (OpenScape UC Application) para Integração com Plataforma	Serviço	D1 + 30 = D2	10%

	Microsoft Exchange 2016, Microsoft Skype for Business e Microsoft Office 365			
7	Garantia 36 meses Licença de Comunicações Unificadas (OpenScape UC Application) para Integração com Plataforma Microsoft Exchange 2016, Microsoft Skype for Business e Microsoft Office 365	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 5, 6 e 7	Documento	D2 + 5	10%
8	Aparelhos IP SIP Tipo 1	Hardware	D + 75 = D1	80%
9	Instalação Aparelhos IP SIP Tipo 1	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
10	Garantia 36 Meses Aparelho IP SIP Tipo 1	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 8, 9 e 10	Documento	D2 + 5	10%
11	Aparelhos IP SIP Tipo 2	Hardware	D + 75 = D1	80%
12	Instalação Aparelhos IP SIP Tipo 2	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
13	Garantia 36 Meses Aparelho IP SIP Tipo 2	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 11, 12 e 13	Documento	D2 + 5	10%
14	Softphone	Software	D + 75 = D1	80%
15	Instalação Softphone	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
16	Garantia 36 Meses Softphone	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 14, 15 e 16	Documento	D2 + 5	10%
17	Gateway E1	Hardware	D + 75 = D1	80%
18	Instalação Gateway E1	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
19	Garantia 36 meses Gateway E1	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 17, 18 e 19	Documento	D2 + 5	10%
20	Gateway FXO	Software	D + 75 = D1	80%

21	Instalação Gateway FXO	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
22	Garantia 36 meses Gateway FXO	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 20, 21 e 22	Documento	D2 + 5	10%
23	Licença de Sobrevivência para Gateway E1	Software	D + 75 = D1	90%
	Emissão Termo Definitivo – item 23	Documento	D1 + 5	10%
24	Client para Smartphone	Software	D + 75 = D1	80%
25	Instalação do Client para Smartphone	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
26	Garantia 36 meses Client para Smartphone	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 24, 25 e 26	Documento	D2 + 5	10%
27	Equipamento de Videoconferência para salas pequenas	Hardware	D + 75 = D1	80%
28	Instalação Equipamento de Videoconferência para salas pequenas	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
29	Garantia 36 meses dos Equipamentos de Videoconferência para salas pequenas	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 27, 28 e 29	Documento	D2 + 5	10%
30	Terminal multimídia	Hardware	D + 75 = D1	80%
31	Instalação Terminal multimídia	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
32	Garantia 36 meses dos Terminais multimídia	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 30, 31 e 32	Documento	D2 + 5	10%
33	Gateways Celulares	Hardware	D + 75 = D1	80%
34	Instalação Gateways Celulares	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
35	Garantia 36 meses Gateways Celulares	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 33, 34 e 35	Documento	D2 + 5	10%
36	Remanejamento de Centrais	Serviço	D + 30	90%

	Emissão Termo Definitivo – item 36	Documento	D2 + 5	10%
--	---------------------------------------	-----------	---------------	------------

20.3. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

20.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento das características dos serviços/materiais, conforme disposto no art. 73, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

20.5.1. do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

20.5.2. da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei nº 8.666/93;

20.5.3. do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

20.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela em atraso.

20.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1.** As despesas decorrentes desta contratação serão decorrentes de dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral da União para a Defensoria Pública da União, Exercício 2017, referente ao programa de trabalho e natureza da despesa a serem informados posteriormente pela Coordenação de Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF).
- 21.2.** Por força da EC nº 95/2016, as repactuações do contrato administrativo em tela sofrerão o reajuste máximo da inflação acumulada durante o ano.
- 21.3.** A estimativa de custo será feita com base na pesquisa de mercado que foi realizada pela Coordenação de Serviços Gerais da DPGU.

22. DO EMPENHO

- 22.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

23. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES e ADJUDICATÁRIAS

- 23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária, que:
- 23.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 23.1.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 23.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 23.1.6.** Cometer fraude fiscal;
 - 23.1.7.** Fizer declaração falsa;
 - 23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.2.1.** Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 23.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 23.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.4.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:
- 23.4.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 23.4.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 23.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 23.4.4.** Cometer fraude fiscal;
 - 23.4.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 23.5.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.5.1.** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
 - 23.5.2.** Multa:
 - 23.5.2.1** de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação oficial;
 - 23.5.2.2** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização pelos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato.
 - 23.5.2.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Defensoria Pública da União, pelo prazo de até dois anos;
 - 23.5.2.4** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 23.5.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 23.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 23.7.1** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal

no recolhimento de tributos;

- 23.7.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.7.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 23.11.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por Aviso de Recebimento.
- 23.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA VISTORIA

- 24.1.** É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto ao STI - DPU, realizar vistoria técnica, **com antecedência mínima de 1 (um) dia útil**, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer os locais onde estão localizados os PABXs.
- 24.1.1.** A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira nos horários das 9h às 12h e das 14h às 18h, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil de sua realização, pelo telefone (61) 3318-4388/4387;
- 24.1.2.** Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido;
- 24.1.3.** A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.
- 24.1.3.1.** A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente);
- 24.1.3.2.** Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item anterior, não será executada a vistoria.
- 24.1.4.** Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela STI;
- 24.1.5.** Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a

necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital;

24.1.6. A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DPGU não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. A licitação não implica proposta de contrato por parte da DPGU. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a DPGU tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.8. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Brasília – DF, 10 de janeiro de 2018.

Marcilio Rodrigues Penha
Pregoeiro/DPGU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para a **atualização, ampliação da Solução de Telefonia e manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico** da rede corporativa de voz e vídeo visando ampliar a atual rede de telefonia e modernizar a infraestrutura de telecomunicações da Defensoria Pública da União - DPU e suas unidades em âmbito nacional com instalação e garantia por 36 meses.

Deverão ser mantidas as centrais telefônicas existentes e integradas com as futuras e eventuais aquisições como forma de proteção ao investimento realizado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

O sistema de telefonia da DPU atende as comunicações externas e internas das unidades em âmbito nacional e a comunicação intra-rede de todas as unidades contempladas e listadas neste documento. Este tipo de comunicação denominada “custo zero”, ou seja, não é tarifada pela operadora de telefonia fixa e proporciona uma grande economia à DPU.

Em 2013 iniciou-se um processo de modernização e ampliação da rede de telefonia para atender novas defensorias. Na ocasião foi adquirido um sistema VoIP e gateways para atender o novo prédio e 40 localidades, bem como foram adquiridos suporte e manutenção de toda a rede por 36 meses.

Os serviços de suporte e manutenção previstos no 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº. 143/2014 assinado em 18/02/2014, que contempla 40 localidades, vide Tabela 01, teve sua vigência expirada em 31/03/2017. Os sistemas para atender a Sede e novas unidades que foram abertas no decorrer do período de 2014 a 2017, vide Tabela 02, previstos respectivamente nos contratos 20/2014, 38/2014 e 143/2014, terão as vigências expiradas até dezembro/2017.

A solução de comunicação unificada em funcionamento proporciona facilidades de rota de menor custo, alta escalabilidade de ampliação, segurança na comunicação, mobilidade, flexibilidade e agilidade na implantação de novos sites.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços assistência técnica, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva na rede de telefonia e videoconferência justifica-se em função da necessidade de manter as centrais telefônicas em perfeito funcionamento e a comunicação entre DPU e

DEPEN por meio de videoconferência, de modo a prevenir que haja interrupção ou prejuízos às atividades desempenhadas pelas diversas unidades integrantes da estrutura da Defensoria Pública da União (DPU).

A contratação proposta está alinhada ao propósito da estratégia de gestão deste órgão. E no mesmo diapasão a Defensoria Pública da União estabeleceu sua missão como “Prover e integrar soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para agilizar e modernizar os processos da DPU, com foco na inovação.”

Desta forma, fica evidente o mister institucional a ser desenvolvido pela STI e suas áreas subordinadas e, à luz desse quadro, a contratação ora proposta mantém estreita sintonia com o papel estratégico diante da instituição Defensoria Pública da União.

Não obstante tais pontos, dentre os fatores críticos de sucesso estabelecidos nos temas estratégicos da STI, especificamente no que concerne aos processos internos (PDTI), consta os princípios: P10 e P11 - “Garantia da melhoria contínua da infraestrutura de TI”, “Melhoria da eficiência dos processos de TI”. Quanto as diretrizes: D9 - “Promover a melhoria dos sistemas de gestão governamental”. Quanto aos objetivos estratégicos: OE9 - “Assegurar a ampliação e atualização da infraestrutura tecnológica.” E ainda alinhado ao inventário de necessidades levantadas: IN42 – “Padronizar e implantar o sistema de telefonia em todas as unidades”, o modelo de execução do objeto que ora se propõe mantém, também, estreita aderência com esses pilares. Além disso, esta contratação possui o objetivo de oferecer o adequado suporte nos serviços de telefonia da DPU e suas unidades.

O objetivo principal é atender a demanda de todas as unidades existentes e futuras da Defensoria Pública da União, especificando-se, para tal fim, os serviços necessários, bem como sua regra de execução e o indispensável Acordo de Níveis de Serviço.

Ademais este modelo de contratação está atualmente presente em uma considerável parte da administração pública, em função do alto grau de efetividade na prestação dos serviços.

Outro aspecto positivo está relacionado ao controle e gerenciamento daquilo que for executado, identificando, inclusive, o detalhamento de cada demanda com o resultado final apresentado pela empresa contratada.

Espera-se que os benefícios sejam ampliados em função da maior aplicação deste modelo de solução nas Unidades da Defensoria Pública da União.

No mesmo sentido, a contratação ora proposta tem o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários e apoiar tempestivamente os processos de trabalho e atividades da DPU, garantindo atendimento às demandas de todas as Unidades.

O uso da solução existente foi crescendo gradativamente, sendo que no momento já está inserida na cultura organizacional da DPU, sendo fundamental para a execução de projetos em âmbito nacional, os

quais seriam inviáveis caso fosse necessário realizar exclusivamente deslocamentos físicos das respectivas equipes.

Toda solução em funcionamento é completamente gerenciável e esses equipamentos possuem a característica que permite a interconectividade, segurança, gerência, sendo que toda a infraestrutura disponível é responsável pelo sucesso deste projeto. Pode-se afirmar ainda que o sistema de telefonia com comunicação unificada é uma ferramenta de vital importância para a comunicação, evolução, administração e gestão da DPU.

Acerca da natureza dos serviços, comuns são aqueles cujas escolhas podem ser feitas tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa ou técnica. O serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

Os serviços em comento são considerados comuns, pois as especificações permitem que os licitantes afirmem o valor a ser cobrado, independentemente de avaliações não comuns àqueles que desenvolvem atividade na área técnica de manutenção de centrais telefônicas. Ademais o equipamento utilizado pelo órgão não é específico, sendo amplamente comercializado.

A contratação de empresa única para prestação dos serviços relativos a atualização, manutenção e ampliação objeto deste Termo de Referência justifica-se por tratar de atividades inter-relacionadas, cujo fracionamento poderia comprometer a qualidade dos resultados esperados e ainda, ocasionar maiores custos na fiscalização da execução dos serviços.

O fracionamento do objeto, inevitavelmente, implicaria em uma prestação de serviços mais onerosa e lenta, pois os custos com os insumos e mão de obra certamente ficariam muito mais altos em comparação à execução desses mesmos serviços serem realizados por um único fornecedor/prestador de serviços.

O julgamento da proposta será realizado pelo critério de menor preço por grupo, tendo em vista que os itens, apesar de divisível, fazem parte de um complexo de sistema único de telefonia e videoconferência, interligados, sendo por este motivo imprescindível que a solução seja mantida por um único fornecedor para não prejudicar o bom funcionamento do sistema, atendendo perfeitamente o disposto na Súmula 247- TCU.

Além disso, todas as unidades foram contempladas com equipamentos de acordo com a quantidades de usuários em cada local para possibilitar a economia de escala na ocasião de sua compra. As despesas com manutenção também podem apresentar economia de escala na medida em que o licitante vencedor poderá compartilhar recursos e estrutura administrativa para realizar os serviços em comento.

Ainda, a fiscalização e a qualidade dos serviços restariam prejudicadas, pois, no caso de várias empresas contratadas, se qualquer uma das etapas dos serviços não fossem realizadas com esmero e perfeição, haveria impacto nas fases subsequentes e todo o conjunto ficaria comprometido,

impossibilitando dessa forma, a apuração de responsabilidades na hipótese de diversas empresas atuarem, de forma parcial e ou fracionada, na prestação do fornecimentos e serviços.

A concentração do objeto da licitação justifica-se pela inter-relação entre os serviços contratados, vantagem técnica e econômica para administração e gerenciamento centralizado.

Quanto a atualização e ampliação do sistema de voz existente na Sede da DPU, é importante destacar que o protocolo de comunicação SIP (Session Initiation Protocol), os fabricantes de soluções de voz sobre IP desenvolvem funcionalidades customizadas que não são interoperáveis. Funcionalidades adicionais como criptografia de voz ou de dados, codecs e comunicações unificadas, por exemplo, até se tornarem um padrão, funcionam com a qualidade desejada, somente entre dispositivos do mesmo fabricante. Devido tal restrição de ordem técnica, não há como licitar a ampliação em lotes à parte. Ressalta-se, ainda, que requisitos de segurança, de desempenho e o gerenciamento efetivo da solução são partes primordiais para o processo de aquisição e encontram-se alinhados aos interesses da DPU.

Acrescenta-se aos fatos expostos, que a DPU terá que atualizar o firmware do sistema de voz sempre que necessário, bem como atualizar as tarifas das ligações de acordo com cada contrato de operadora vigente, ressaltando-se que as unidades estão espalhadas no território brasileiro aumentando o custo caso seja necessário a presença local de técnicos para resolver situações que podem ser executadas a distância. No caso de uma atualização de equipamentos do mesmo fabricante implantado sem suas unidades, tal procedimento dar-se-á de forma automática e sem ônus adicional para o órgão. Em uma situação diferente a exposta, ou seja, ao adquirir uma solução de fabricante distinto, qualquer atualização deverá ser feita de forma pontual considerando um equipamento por vez, causando transtornos tanto para o técnico quanto para o usuário final, podendo, ainda, não funcionar de forma correta, ocasionando falha no serviço, atrasos na sua correção e trazendo prejuízos as unidades. A contratação com atualização de Software inclusa garante que ao final dos 36 meses de suporte a DPU estará com os equipamentos na última versão, fato esse que contribui para preservar o investimento inicial.

Ainda que haja um acordo entre o fabricante dos telefones IP e o da solução de telefonia para o desenvolvimento do firmware, haverá um risco potencial de, em algum momento, ocorrer a quebra da parceria, fazendo com que os equipamentos se tornem obsoletos em curto espaço de tempo, sem a continuidade de desenvolvimento de firmware, podendo causar degradação no desempenho da solução e, para a Administração, um ônus indesejado, salientando-se ainda todo estudo técnico realizado considerando a compra de novos equipamentos em substituição aos existente, comprovando todos os benefícios técnicos e econômicos apontados neste documentos. Ressalta-se, ainda, que requisitos de segurança, de desempenho e o gerenciamento efetivo da solução são partes primordiais para o processo de aquisição e encontram-se alinhados aos interesses da DPU.

Ainda no que se refere à previsão de um único contrato, por oportuno, segue abaixo o posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU que ampara a presente opção:

A) Acórdão nº 3.041/2008 – Plenário (sumário):

“O parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico econômico, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93. Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração.”

B) Acórdão nº 2.864/2008 – Plenário (sumário):

“A divisão de contratação de da obra em itens não deve comprometer a sua satisfatória execução e a integridade do seu conjunto.”

C) Acórdão nº 678/2008 – Plenário (sumário):

“Se o parcelamento das obras, no caso concreto, mostra-se prejudicial ao gerenciamento dos serviços, é admissível a realização da licitação única para contratação de execução de todas as etapas que compõem o empreendimento.”

E ainda, a exigência de garantia contratual, justifica-se pelas características peculiares do objeto no intuito de evitar prejuízos decorrentes da prestação dos serviços a Administração, considerando os riscos na inexecução dos serviços não comportados pela simples aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

Apresentadas as justificativas, objetivos e benefícios da contratação, pode-se afirmar que o fornecimento e serviços serão contratados visando contribuir para qualificar os papéis de trabalho a cargo da DPU, com impressões que alcancem elevada qualidade e satisfaçam ao interesse institucional.

O detalhamento contido neste Termo de Referência assegurará a execução de serviços compatíveis com as atuais necessidades da DPU e com base no acima exposto busca-se com este projeto o aumento de eficiência do serviço de telefonia e a redução de custos operacionais, preservando investimento através da solução já existente e da mobilidade que os colaboradores da instituição poderão usufruir com as tecnologias embarcadas neste projeto. Tais melhorias irão impactar diretamente na execução de serviços que são essenciais para melhor servir a população, garantindo a satisfação dos colaboradores e agilidades dos processos da instituição.

Ressaltando ainda que as centrais existentes permitem a implementação de ramais SIP, com integração de facilidades com os ramais analógicos e digitais e, considerando o alto investimento já efetuado na aquisição dos atuais equipamentos bem como a cultura de utilização dos usuários do sistema existente, optou-se pela sua atualização e ampliação para a implementação dos novos ramais SIP com controle de custos centralizado.

2.2. Tipo de serviço

2.2.1. **Caracterização do fornecimento:** conforme exposto, o objeto da contratação é a atualização, ampliação da Solução de Telefonia e manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico na da rede corporativa de voz e vídeo visando ampliar a atual rede de telefonia e modernizar a infraestrutura de telecomunicações da Defensoria Pública da União - DPU e suas unidades em âmbito nacional com instalação e garantia por 36 meses, estando dentro do conceito de bens e serviços comuns, por utilizar técnicas e procedimentos baseados em padrões pré-estabelecidos e melhores práticas de mercado, sendo considerados de domínio público.

2.2.2. **Modalidade de Licitação:** por se tratar de atividades rotineiras e obrigatórias no ambiente de Tecnologia da Informação, comum a qualquer parque desta natureza, a modalidade a ser adotada será o pregão eletrônico. Nesse sentido, a escolha da modalidade está embasada por normas e legislações, conforme o Decreto 7.174/2010, o que destaca -se:

Art. 9º, §1º”A licitação do tipo menor preço será exclusiva para a aquisição de bens e serviços de informática e automação considerados comuns, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, e deverá ser realizada na modalidade de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme determina o art. 4º do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005.”

Ressalta-se ainda as decisões e recomendações do TCU, conforme o Acórdão 1.114/2006 – Plenário, conforme abaixo:

“[Relatório]20. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto’

21. ‘(...)Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.’

Portanto, considerando que a Lei 11.077/2004 e o Decreto 3.693/2000 admitiram o uso de Pregão para bens e serviços de informática, e ainda que, na licitação do tipo "menor preço", não interessa mais à Administração valorar a variação técnica das propostas que estejam acima dos requisitos técnicos mínimos aceitáveis previamente fixados, permitindo

considerar que todas as propostas qualificadas são tecnicamente equivalentes (mesmo valor para o adquirente), porque o excesso de qualidade técnica não é valorável, já que o edital fixará os requisitos técnicos mínimos aceitáveis para os critérios de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho, satisfazendo assim os critérios para sua definição e as recomendações do TCU que preconiza nesse sentido.

2.2.3. **Sistema de registro de preços:** a motivação para a proposição da adoção do Sistema de Registro de Preços se dá em vista da previsão de entregas parceladas, conforme art. 2º do Decreto nº 3.931/01. Ocorre que, pela dimensão, complexidade e capilaridade característica da proposição, os equipamentos serão instalados em diferentes momentos nas várias unidades da DPU, levando ainda consideração a outros fatores descritos no art. 2º, conforme abaixo:

“Art.2º Ser adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipteses:

- I. quando, pelas caractersticas do bem ou servio, houver necessidade de contrataes frequentes;
- II. quando for mais conveniente a aquisio de bens com previso de entregas parceladas ou contratao de servios necessrios  Administrao para o desempenho de suas atribuies;
- III. quando for conveniente a aquisio de bens ou a contratao de servios para atendimento a mais de um rgo ou entidade, ou a programas de governo;
- IV. quando pela natureza do objeto no for possvel definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administrao.

Pargrafo nico. Poder ser realizado registro de preos para contratao de bens e servios de informtica, obedecida a legislao vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econmica.”

E ainda:

- A adoo do Sistema de Registro de Preos dotar o rgo com um recurso gil que lhe possibilitar a reduo do tempo de contratao e dos custos administrativos de aquisio, contribuindo desta forma para aumentar a eficincia administrativa em decorrncia da diminuio do nmero de licitaes durante a vigncia da ata. No so a adoo do Sistema de Registro de Preos representa uma forma simplificada de contratao, precedida de licitao nas modalidades concorrncia ou prego, mas tambm contribui para a unificao de preos e fomenta a padronizao de equipamentos.

- Por intermédio do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, estabeleceu-se o Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação - SISP para a Administração Pública Federal, Autárquica e Fundacional.
- São diversos os argumentos que justificam a adoção do mecanismo de compras utilizando-se do Sistema de Registro de Preços que esteja vigente, entre destaca-se o ganho significativo com a padronização do parque tecnológico na Administração Pública, proporcionando redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos.
- Além da redução do esforço administrativo, destaca-se, em especial, o ganho de economia de escala com as compras conjuntas, pois, ao concentrar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento dos certames.

2.2.4. **Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência:** será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006. No § 2º, na modalidade pregão, o intervalo percentual para o desempate será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Para efeitos de adjudicação, ficam as microempresas e as empresas de pequeno porte submetidas a atender o disposto da Lei Complementar 123, de 2006, artigo 3º e seus incisos.

2.3. Resultados a Serem Alcançados

Em termos de eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, melhorando o atendimento das seguintes necessidades a seguir, visto que tais atividades foram iniciadas em 2014:

- Continuar a adequação da infraestrutura da rede aos novos perfis de tráfego;
- Elevar a capacidade de processamento da informação dos equipamentos componentes das infraestruturas de redes de comunicação e de telefonia;
- Preparar a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações para a convergência tecnológica dos novos recursos de telefonia IP, videoconferência e segurança de informação e comunicação, permitindo-a dar suporte ao crescimento do tráfego projetado para os próximos anos;
- Atualizar os equipamentos existentes e adquirir equipamentos modernos, com garantia de funcionamento e manutenção pelo período de 36 meses;

- Reduzir custos operacionais;
- Fornecer, para todas as unidades da DPU, mobilidade aos usuários da rede corporativa;
- Integrar e padronizar os recursos de telefonia das unidades da DPU, permitindo a gerência e o monitoramento centralizado dos custos das ligações;
- Estender a utilização de recurso VoIP (voz sobre IP) e ToIP (telefonia sobre IP) às Unidades descentralizadas;
- Disponibilizar informações precisas e tempestivas para o gerenciamento de despesas com ligações telefônicas da DPU;
- Prover maior prestação, desempenho e economicidade para os sistemas interativos da DPU, que passarão a ser executados em plataforma tecnológica atualizada, revertendo-se em maior produtividade para os usuários internos e externos.
- Permitir a expansão na planta de telefonia.
- Com a atualização de versão o sistema de telefonia da sede será possível obter as seguintes funcionalidades:
 - Segurança contra ataques DoD Updates;
 - Call Admission Control para Vídeo chamadas;
 - Conexão SIP com WEBRTC;
 - Implementação completa do IPv6;
 - Criptografia AES com chave de 256 bits;
 - Suporte ao Microsoft Exchange 2016;
 - Suporte ao Microsoft Skype for Business;
 - Suporte ao Microsoft Office 365;
 - Suporte de 3º.nível pelo fabricante da solução e atualizações do sistema durante o período de garantia vigente.

3. DO DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ATUAL

A DPU possui em suas unidades diferentes modelos de centrais telefônicas, conforme relacionados abaixo:

A solução de telefonia da DPU possui um total de:

- 2.312 ramais analógicos;

- 816 ramais digitais;
- 80 feixes E1s;
- 34 Gateways Mediant 1000 (Audiocodes);
- 11 gateways E1, modelo OpenScape Branch 50i DP14E;
- 24 gateways FXO, modelo OpenScape Branch 50i A84;
- 1.897 Aparelhos telefônicos analógicos;
- 531 Aparelhos telefônicos digitais;
- 393 Expansões de teclas para os aparelhos telefônicos TDM;
- 05 terminais de videoconferência de sala, modelo HDX 7000, fabricante Polycom;
- 10 videofones modelo VVX 1500, fabricante Polycom;
- OpenScape Voice redundante v7 licenciado com:
 - 711 Dynamic License;
 - 22 OpenScape Mobile;
- OpenScape UC v7 licenciado com:
 - 23 usuários;
 - 21 OpenScape Personal Edition (PE);
 - MCU com 64 recursos simultâneos para videoconferência SIP em HD;
 - 4 Speech Application Channel;
- OpenScape SBC (session Border Controller) redundante licenciado com 30 canais simultâneos;
- 611 aparelhos OpenStage 40G SIP;
- Sistema de tarifação INFO 360, fabricante Informatec, composto por:
 - 2 servidores;
 - Software para 1.000 usuários e 1 localidade.

Versões atuais do sistema:

- OpenScape Voice: V.7 R1
- Media Server: V.7 R1
- CMP – Configuration Management Portal: V.7 R1
- OpenScape UC: V 7.1;

- SESAP: V1.0 R5
- DLS: V7 R2
- OpenScape SBC (Session Border Controller): V7 R1
- OpenScape Branch: V7 R1
- OpenScape Mobile: V7.1
- OpenScape Personal Edition (PE): V7 R1
- Sistema de tarifação INFO 360: V1.0.2.169
- Hipath 3800: V9.0
- Hipath 4000: V6 R2.16.4
- Mediant 1000: 6.60A
- VVX 1500: SNs: 0004F24FE1CB, 0004F24FE156, 0004F24FE1DD, 0004F24FE1A3, 0004F24FE1B1, 0004F24FE1C0, 0004F24FE184, 0004F24FE186, 0004F24FE1B7, 0004F24FE1D9
- HDX 7000: SNs: 82113424121EECN, 821134241226DCN, 8211342412296CN, 821134241226ACN, 8211342412274CN
- Servidores:
 - 02 x IBM x3550 M3;
 - 02 x IBM x3250 M3;
 - 01 x S2 Rack: HP DL 60 G9 (processador Intel Xeon E5-2603v3, 8GB RAM, 2 x HD SATA 1Tb);
 - 01 x S1 Rack: HP DL 60 G9 (processador Intel Xeon E5-2603v3, 8GB RAM, 2 x HD SATA 500Gb);
 - 02 x M1 Rack: HP DL 60 G9 (processador Intel Xeon E5-2630v3, 8GB RAM, 2 x HD SAS 300Gb);
 - 02 x HP DL360E G8 (processador Intel Xeon E5-2407)

A tabela abaixo descreve cada localidade com o respectivo modelo de central telefônica (Hipath 3000 e Hipath 4000), juntamente com o quantitativo de ramais e equipamentos.

DETALHAMENTO DOS SISTEMAS- ATUALIZAÇÃO DA PLANTA EXISTENTE

Unidade	Endereços	Modelo / Versão	Ramais		Gateway	Troncos	Portas	Aparelhos			
			Analogicos	Digitais	Feixe E1	Feixe E1		Analogicos	Digitais	Expansores	
1	Foz de Iguaçu	Rua Tarobá, 834 - Centro - Foz de Iguaçu/PR	Hipath 3800 / V9.0	152	24	1	2	266	140	0	2
2	Acre	Rua Milton Matos nº 700 Bosque - Rio Branco/AC	Hipath 3800 / V9.0	24	8		2	92	24	2	3
3	Alagoas	Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2789 – SI 07, térreo - Edifício Norcon Empresarial, Bairro Mangabeiras - CEP: 57.037-532 – Maceió/AL	Hipath 3800 / V9.0	48	8	1	2	146	36	11	9
4	Amapá	Rua Eliezer Levy Nº 2403 (esquina c\ Ataíde Teive) - Bairro Centro - Macapá/AP	Hipath 3800 / V9.0	24	8		2	92	16	3	3
5	Amazonas	Ruas Santo Antônio, Rio Purus e Jutai, S/N – Vieiralves – Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 69053-050 – Manaus/AM	Hipath 3800 / V9.0	56	24	1	2	170	19	7	10
6	Bahia	Avenida Paulo VI, nº 844, Ed. Redenção, Trade II, Bairro Pituba - CEP: 41.810-001 - Salvador/BA	Hipath 3800 / V9.0	96	24	1	2	210	74	14	15
7	Ceará	Rua Costa Barros - nº 1.227 - Bairro Centro – Fortaleza / CE	Hipath 3800 / V9.0	80	24	1	2	194	40	12	12
8	Espírito Santo	Avenida César Hilal, nº 1293 – Bairro Santa Lúcia - CEP: 29.056-083	Hipath 3800 / V9.0	48	8	1	2	146	15	5	7

		- Vitória / ES									
9	Goiás	Av. T-63, nº 984, Qd. 142 Lotes 10/16, Edifício Monte Líbano – Setor Bueno. CEP: 74.230-100 – Goiânia/GO	Hipath 3800 / V9.0	48	8	1	2	146	39	6	6
10	Maranhão	Av. Guaxenduba, nº 1.490 - B - Bairro Fátima - São Luiz/MA	Hipath 3800 / V9.0	48	8	1	2	146	48	6	7
11	Mato Grosso	Rua Osório Duque Estrada, nº 107 - Ed. Capital - Bairro Araés - Cuiabá/MT	Hipath 3800 / V9.0	32	8	1	2	130	30	7	5
12	Mato Grosso do Sul	Rua Dom Aquino, nº 2.350 - Bairro Centro - Campo Grande/MS	Hipath 3800 / V9.0	56	24	1	2	170	39	9	9
13	Minas Gerais	Rua Pouso Alto, nº 15 - Edifício Mello Cançado - Bairro da Serra - Belo Horizonte/ MG	Hipath 3800 / V9.0	120	24	1	2	234	101	21	22
14	Juiz de Fora	Rua Santo Antônio, nº 630, salas 401 e 501 - Edifício Plaza Antônio - Centro Juiz de Fora/MG	Hipath 3800 / V9.0	32	24	1	2	146	28	24	4
15	Pará	Rua Boaventura da Silva, nº 180 - Bairro Reduto - Belém/PA	Hipath 3800 / V9.0	8	48	1	2	146	40	8	8
16	Paraíba	Rua Professor José Coelho, nº 25 - Centro - João Pessoa/PB	Hipath 3800 / V9.0	32	8	1	2	130	26	5	5
17	Paraná	Rua Comendador Araújo, 143, Edifício Executive Center Everest, 20º andar, Centro - CEP: 80.420-800 - Curitiba/PR	Hipath 3800 / V9.0	72	24	1	2	186	72	7	12

18	Umuarama	Rua José Teixeira D'ávila, n.º 3758 - Zona I - Umuarama/ PR	Hipath 3800 / V9.0	8	8		2	76	8	2	2
19	Pernambuco	Avenida Manoel Borba, 640, Boa Vista CEP: 50070-045 – Recife/PE	Hipath 3800 / V9.0	80	24	1	2	194	74	13	15
20	Piauí	Rua Rio Grande do Sul, nº 585 - Bairro Ilhota/Piçara - Teresina/PI	Hipath 3800 / V9.0	48	8	1	2	146	48	8	7
21	Rio de Janeiro	Avenida Presidente Vargas, nº 62 Ed Candelária - Centro - CEP: 20.091-060 - Rio de Janeiro/RJ	Hipath 4000 / V6 R2.16.4	216	72	2	2	408	154	64	35
22	Rio Grande do Norte	Av. Alexandrino de Alencar, nº 663 - Bairro: Alecrim - CEP: 59.030-350 - Natal/RN	Hipath 3800 / V9.0	56		1	2	146	72	7	7
23	Rio Grande do Sul	Rua Comendador Manoel Pereira, nº 24 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS	Hipath 3800 / V9.0	104	32	1	2	226	77	22	20
24	Bagé	Rua Professora Melanie Granier, nº 48, Centro - CEP: 96.400-500 - Bagé/RS	Hipath 3800 / V9.0	8	24	1	2	122	24	3	3
25	Pelotas	Rua XV de Novembro, nº 767 - Centro - Pelotas/RS	Hipath 3800 / V9.0	24	8	1	2	122	16	3	3
26	Santa Maria	Av. Rio Branco, nº 639 - 3º andar - Centro - Santa Maria/RS	Hipath 3800 / V9.0	24	8	1	2	122	24	1	3
27	Rondônia	Av. Sete de Setembro nº 1840, (esquina com Salgado Filho) - Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP. 76.804-124 - Porto Velho/RO	Hipath 3800 / V9.0	32	8	1	2	130	29	5	5

28	Roraima	Avenida Getúlio Vargas, nº 4876 - São Pedro - Boa Vista/RR	Hipath 3800 / V9.0	24	8		2	92	11	4	4
29	Santa Catarina	Rua Frei Evaristo, nº 142 - Bairro Centro - Florianópolis/ SC	Hipath 3800 / V9.0	48	8	1	2	146	42	8	8
30	São Paulo	Rua Teixeira da Silva, nº 217, Vila Mariana, CEP: 04002.030 - São Paulo/SP	Hipath 4000 / V6 R2.16.4	216	72	1	2	378	119	72	30
31	Campinas	Rua Jorge Krug, nº 211 - Bairro Jardim Guanabara - Campinas/SP	Hipath 3800 / V9.0	48	8	1	2	146	48	6	6
32	Guarulhos	Rua Alice, nº 268 - Bairro Jardim Santa Mena - Guarulhos/SP	Hipath 3800 / V9.0	32	8	1	2	130	32	8	5
33	Santos	Av. Conselheiro Nebias, nº 371 - Bairro Vila Matias - Santos/SP	Hipath 3800 / V9.0	24	8	1	2	122	24	6	3
34	Sergipe	Av. Tancredo Neves, 306, Bairro Jardins - CEP: 49.025-620 - Aracaju/SE	Hipath 3800 / V9.0	24	48		2	132	27	6	6
35	Tocantins	Quadra 104 Sul Conjunto 04 Lote 33 Avenida LO 01 - Ed. Jamir Rezende 1º andar - Centro - Palmas/TO	Hipath 3800 / V9.0	24	8		2	92	20	3	3
36	Cáceres/MT	Rua General Osório, nº 3000, Centro - CEP: 78.200-000 - Cáceres/MT	Hipath 3800 / V9.0	16		1	2	106	8	7	3
37	Baixada Fluminense	Av. Presidente Lincoln, 1001, Loja A -Jardim Meriti CEP: 25.555-201, São João de Meriti-RJ	Hipath 4000 / V6 R2.16.4	96	48	1	2	234	95	48	0
38	Niterói	Rua Lemos Cunha, nº 359, Bairro Icaraí - CEP: 24230-131 -	Hipath 3800 / V9.0	48	24	1	2	162	43	18	0

		Niteroi/RJ									
39	Ribeirão Preto	Rua Alice Além Saadino. 655, Bairro Nova Rieirania, CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto/SP	Hipath 4000 / V6 R2.16.4	120	72	1	2	282	99	67	0
TOTAL				2296	808	34	78	6464	1881	528	307

Tabela 01 – Localidades ativas

Obs.: Cada uma das localidades da **Tabela 01** possui Sistema de Tarifação composto de Software Call Report, marca Siemens, e Microcomputador DELL OPTI PL 760 e na sede o sistema de tarifação utilizado é o INFO 360 da Informatex. O Gateway utilizado para a interligação das Centrais é o modelo Mediant 1000, marca Audiocodes.

DETALHAMENTO DOS SISTEMAS - ATUALIZAÇÃO DA PLANTA EXISTENTE													
UNIDADE	ENDEREÇOS	MODELO / VERSÃO	Terminais de Videoconferência / Videofone	PORTAS FXS	LICENÇAS IP	TRONCOS			PORTAS	APARELHOS			
						Feixe E1	IP	ANALÓGICOS		ANALÓGICOS	IP	EXPANSORES	
1	Brasília Sede	St. de Autarquias Norte Q 5 Centro Empresarial CNC - Asa Norte, Brasília/DF	OpenScape Voice /V7	5 HDX 7000/ 10 VVX 1500	711	4	2		833		495	1	
2	Baixada Fluminense	Av. Presidente Lincoln, 1001, Loja A – Jardim Meriti - CEP: 25.555-201 - São João de Meriti/RJ.	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1		4	4		8	12		4		
3	Foz de Iguaçu	Rua Tarobá, 834 - Centro - Foz de Iguaçu/PR	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1		4	4		8	12		4		

4	Ribeirao Preto	Rua Alice Além Saadi nº 655, Bairro Nova Rieirania, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1		4	4			8	12		4
5	São José dos Campos	Avenida Tivoli, 574 - Vila Betânia - CEP: 12.245-481 – São José dos Campos/SP	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1		4	4			8	12		4
6	Curitiba - PR - 2º Categoria	Av. Benjamin Lins, nº 779, Batel - CEP: 80.420-100 - Curitiba/PR	OpenScape Branch 50i DP14E / V7 R1		4	8	1			38		8
7	Recife	Rua do Progresso nº 255, Bloco B, Edifício Empresarial Progresso, Bairro Boa Vista - Recife/PE	OpenScape Branch 50i DP14E / V7 R1		4	8	1			38		8
8	Santarem	Av. Borges Leal, 2454, Entre Av. Silva Jardim e Trav. Clementino de Assis, Santa Clara - CEP: 68005-130 - Santarém-PA	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1		4	4			8	12		4
9	Governador Valadares/MG	Rua Barão do Rio Branco, nº 351, Centro - CEP 35.010-030 – Governador Valadares/MG	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1		4	4			8	12		4
10	Petrolina/Juazeiro	Rua Engenheiro Carlos Pinheiro, nº 275 - Centro - CEP: 56.304-070 - Petrolina/PE	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1		4	4			8	12		4

11	Londrina	Rua Pio XII, nº 56, Centro - CEP: 86.020-380 - Londrina/PR	OpenScape Branch 50i DP14E / V7 R1			8	1			38		8	
12	Mossoró	Avenida Alberto Maranhão, Nº 1927 - Centro, Shopping Lisboa Center - Pavimento Superior - CEP:59.600-195 - Mossoró/RN	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1			4	4			8	12		4
13	Uberlândia	Rua Eduardo Marquez, 1049 B - Osvaldo Resende - CEP: 38.400-442 - Uberlândia/MG	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1			4	4			8	12		4
14	Sorocaba	Rua José Maria Barbosa, nº 40, Portal da Colina - CEP: 18.047-380 – Sorocaba/SP	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1			4	4			8	12		4
15	Campina Grande	Rua Capitão João Alves de Lira, nº 864, Bairro da Prata - CEP: 58.400-560 - Campina Grande/PB	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1			4	4			8	12		4
16	São Bernardo do Campo	Avenida Senador Vergueiro, Nº 3597 - 5º / 6º andares - Centro Empresarial Roberto Scarpeli Amadeo Bigucci - Bairro Rudge Ramos - CEP: 09.601-000 São Bernardo do Campo/SP	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1			4	4			8	12		4

17	Joinville	Rua Max Colin, 188 - América - CEP: 89.204.040 - Joinville/SC	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1		4	4			8	12			4
18	Rio Grande	Rua Conde de Porto Alegre, nº 384 - sala 201 - CEP: 96.200- 330 - Rio Grande/RS	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1		4	4			8	12			4
19	Criciúma	Avenida Centenário, 3029, Centro - CEP: 88.801- 000 - Criciúma/SC	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1		4	4			8	12			4
20	Linhares	Governador Lindemberg, nº 1278, Centro, Lote 11, Qd. 39 - CEP: 29.900- 020 - Linhares/ES	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1		4	4			8	12			4
21	Altamira	Avenida Tancredo Neves, No 2425, Bairro Jardim Independente II - CEP: 68.372- 222 - Altamira/PA	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1		4	4			8	12			4
22	Volta Redonda	Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 67, Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1		4	4			8	12			4
23	Canoas	Rua Domingos Martins, 121, loja 02, Centro - CEP: 92.010- 170 - Canoas/RS	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1		4	4			8	12			4
24	Caruaru	Praça Pedro de Souza, 02 - CEP: 55002- 110, Caruaru- PE	OpenScape Branch 50i A84 / V7 R1		4	4			8	12			4

		Brasília/DF	R1										
TOTAL						827	9	2	184	1313		611	1

Tabela 02 – Localidades ativas

4. DO DETALHAMENTO DA AMPLIAÇÃO DESEJADA

Por questões de economicidade constatado através do estudo de viabilidade técnica, optou-se pelo aproveitamento dos equipamentos atualmente instalados na rede corporativa de voz da DPU listados anteriormente.

Os equipamentos existentes devem ser atualizados para última versão disponibilizada pelos fabricantes ou fornecedores credenciados/listados. Nas localidades existentes, os telefones analógicos e digitais poderão ser substituídos por telefones IP ao longo do tempo, conforme demanda da Contratante.

A ampliação da rede corporativa de voz da DPU deverá atender no mínimo 15 localidades através de gateways com feixe E1 e troncos analógicos, distribuído conforme tabela abaixo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Tabela de Itens

Grupo	Item	Descrição	Classe	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Atualização da versão das Centrais e gateways com serviço de atualização e garantia de 36 meses com suporte técnico – Tabela 01	Software	1		
	2	Atualização do Sistema de Telefonia OSV com tarifação centralizada para todas as centrais (tabela 1 e 2), Servidor de Comunicações Unificadas com MCU, SBC redundante, gateways E1, gateways FXO, terminais de videoconferência e videofones – Localidades: Tabela 02	Serviço	1		
	2.1	Serviços de configuração da atualização do Sistema de Telefonia OSV com	Serviço	1		

	tarifação centralizada para todas as centrais (tabela 1 e 2), Servidor de Comunicações Unificadas com MCU, SBC redundante, gateways E1, gateways FXO, terminais de videoconferência e videofones – Localidades: Tabela 02				
2.2	Suporte e assistência técnica 36 meses do Sistema de Telefonia OSV com tarifação centralizada para todas as centrais (tabela 1 e 2), Servidor de Comunicações Unificadas com MCU, SBC redundante, gateways E1, gateways FXO, terminais de videoconferência e videofones – Localidades: Tabela 02	Serviço	1		
3	Ampliação de licenças de Ramais IP SIP	Software	1000		
4	Instalação de Licença IP SIP com garantia e suporte por 36 meses	Serviço	1000		
5	Ampliação licenças de Comunicações Unificadas (OpenScape UC Application) para Integração com Plataforma Microsoft Exchange 2016, Microsoft Skype for Business e Microsoft Office 365	Software	500		
6	Instalação de Licença de Comunicações Unificadas (OpenScape UC Application) para Integração com Plataforma Microsoft Exchange 2016, Microsoft Skype for Business e Microsoft Office 365	Serviço	500		
7	Garantia 36 meses Licença de Comunicações Unificadas (OpenScape UC	Serviço	500		

	Application) para Integração com Plataforma Microsoft Exchange 2016, Microsoft Skype for Business e Microsoft Office 365				
8	Aparelhos IP SIP Tipo 1	Hardware	800		
9	Instalação Aparelhos IP SIP Tipo 1	Serviço	800		
10	Garantia 36 Meses Aparelho IP SIP Tipo 1	Serviço	800		
11	Aparelhos IP SIP Tipo 2	Hardware	200		
12	Instalação Aparelhos IP SIP Tipo 2	Serviço	200		
13	Garantia 36 Meses Aparelho IP SIP Tipo 2	Serviço	200		
14	Softphone	Software	500		
15	Instalação Softphone	Serviço	500		
16	Garantia 36 Meses Softphone	Serviço	500		
17	Gateway E1	Hardware	10		
18	Instalação Gateway E1	Serviço	10		
19	Garantia 36 meses Gateway E1	Serviço	10		
20	Gateway FXO	Software	5		
21	Instalação Gateway FXO	Serviço	5		
22	Garantia 36 meses Gateway FXO	Serviço	5		
23	Licença de Sobrevivência para Gateway E1	Software	450		
24	Client para Smartphone	Software	80		
25	Instalação do Client para Smartphone	Serviço	80		
26	Garantia 36 meses Client para Smartphone	Serviço	80		
27	Equipamento de Videoconferência para salas pequenas	Hardware	12		
28	Instalação Equipamento de Videoconferência para salas pequenas	Serviço	12		
29	Garantia 36 meses dos Equipamentos de Videoconferência para salas pequenas	Serviço	12		
30	Terminal multimídia	Hardware	15		
31	Instalação Terminal multimídia	Serviço	15		

	32	Garantia 36 meses dos Terminais multimídia	Serviço	15		
	33	Gateways Celulares	Hardware	20		
	34	Instalação Gateways Celulares	Serviço	20		
	35	Garantia 36 meses Gateways Celulares	Serviço	20		
	36	Remanejamento de Centrais	Serviço	15		
Valor Total						

5.2. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

Os controladores de telefonia IP, após atualizados, não deverão utilizar Software de controle SIP baseado em Software livre, devendo ser mantido os sistemas existentes contemplando todas as atualizações necessárias.

A atualização do Servidor de Telefonia IP instalado na Sede, com redundância, deverá disponibilizar todas as funcionalidades da nova versão, além de manter as funcionalidades atuais.

A atualização do sistema deverá ser instalada pela CONTRATADA nos servidores existentes (vide marca e modelo no item 3).

5.2.1. Upgrade das centrais, aplicações e ampliação da solução:

- 5.2.1.1. Deve ser realizado o upgrade para última versão de todas as centrais atualmente instaladas na DPU, conforme tabelas de localidades, bem como deve ser mantido durante todo período de garantia e suporte a última versão disponível pelo fabricante no mercado de forma que no final do contrato o PABX esteja atualizado na sua última versão.
- 5.2.1.2. Todos os novos ramais SIP devem ter seu registro e controle efetuados nos equipamentos instalados no edifício sede da DPU.
- 5.2.1.3. O sistema instalado em Brasília deve possuir as características mínimas abaixo após o upgrade e ampliação de ramais IP:
 - 5.2.1.3.1. O sistema deve manter redundância ativo-ativo de comando e de fonte de alimentação.
 - 5.2.1.3.2. O sistema atualmente instalado em Brasília deve controlar chamadas de áudio e vídeo com protocolo SIP, além de permitir que o usuário alterne entre estes dois modos durante uma chamada e sem interrupção.
 - 5.2.1.3.3. A infraestrutura da CONTRATANTE, tais como firewall, Software switches,

cabeamento, pontos elétricos e lógicos, aterramento, deverá ser mantida fora do escopo deste edital.

- 5.2.1.3.4. Deve ser mantido a livre configuração de todos os recursos de telefonia, incluindo-se definição de plano de encaminhamento de chamadas, configurações de rotas, supressão de Código de Seleção de Prestadora - CSP, além de facilidades e permissões de usuários.
- 5.2.1.3.5. Deve ser mantido a proteção ou um meio de se configurar rotas de backup, isto é, em caso de falha na conexão com a rede corporativa os equipamentos deverão operar normalmente entre seus ramais e com acesso à rede pública de telefonia, devendo garantir ainda que telefones IP, localizados em redes remotas, continuem sua operação em caso de falha do circuito WAN.
- 5.2.1.3.6. Prover reconhecimento do número telefônico do chamador IAN (Identificação Automática do Número), inclusive em chamadas corporativas, apresentando-o nos aparelhos com display (LCD) e softphones.
- 5.2.1.3.7. Interceptar e encaminhar, automaticamente, para a rota VoIP as chamadas realizadas utilizando-se Código de Seleção de Prestadora – CSP quando deveriam ter sido realizadas pela rede corporativa da DPU. Se, no momento do encaminhamento, todos os canais da rota estiverem ocupados ou com problemas que impeçam o devido encaminhamento, a chamada deverá cursar pela rede pública.
- 5.2.1.3.8. Possibilitar para todos os troncos e interligações, a utilização de rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada.
- 5.2.1.3.9. Possuir total controle do número de conversações simultâneas, de tal modo que nos casos em que os recursos de redes alocados para a aplicação estejam totalmente utilizados, o sistema faça encaminhamento da chamada pela rede pública ou envie sinalização de inacessibilidade de rede, não comprometendo assim a banda disponível e a qualidade de voz das ligações em curso.
- 5.2.1.3.10. Possibilitar o controle e registro de telefones IP do próprio fabricante, e de telefones IP SIP de outros fabricantes, incluindo terminais de videoconferência (VC) padronizados de acordo com a RFC 3261, desde que os terminais em questão possuam recursos para implementação destas funcionalidades.
- 5.2.1.3.11. Possuir capacidade para gerenciar e manusear todas as chamadas e funcionalidades previstas neste edital, tanto para a sua capacidade inicial como para a capacidade final ofertada pela licitante, inclusive nos horários de maior movimento, sem degradação do serviço.

- 5.2.1.3.12. Possuir uma única base de configuração, independente do número de sítios, de maneira que todas as funcionalidades e recursos devam estar presentes e disponíveis em quaisquer pontos da rede.
- 5.2.1.3.13. Suportar SIP Trunk, conforme RFC 3261.
- 5.2.1.3.14. Possuir a capacidade de registrar telefones através do protocolo DHCP.
- 5.2.1.3.15. Deverá realizar de forma automática o provisionamento dos telefones IPs.
- 5.2.1.3.16. Suportar a supressão de silêncio.
- 5.2.1.3.17. Suportar a mobilidade de ramal por usuário.
- 5.2.1.3.18. Após a implementação dos novos ramais IP SIP, deverão ser previstas no mínimo as seguintes facilidades entre ramais IP e os ramais TDM (analogicos e digitais) existentes:
- Chamada Básica
 - Chamada em espera
 - Não perturbe
 - Retenção de chamadas
 - Conferência
 - Encaminhamento de chamadas
 - Transferência
- 5.2.1.3.19. Deve ser dada continuidade a ampliação da integração da interface de comunicações unificadas para os usuários da plataforma Microsoft Skype for Business e Microsoft Office 365, provendo no mínimo, as funcionalidades de telefonia para estes usuários, como:
- Chamada de voz SIP pela rede de dados, utilizando o dispositivo multimídia do computador. Essa facilidade deve estar vinculada a utilização das licenças de usuário SIP da plataforma de comunicação IP;
 - Conferência;
 - Transferência;
 - Captura de chamada;
 - Identificação de ramal;
 - Lista de contatos;
 - Permitir ao usuário a escolha do dispositivo preferencial (Aparelho IP, celular,

correio de voz ou outro cadastrado pelo usuário);

- Criação de salas de conferência do tipo meet-me (onde o sistema cria uma sala com acesso controlado por senha) ou ad hoc (onde o usuário pode selecionar uma lista de contatos e clicar em um botão específico para a criação da conferência);

5.2.1.3.20. Implementar suporte a múltiplos fusos horários.

5.2.1.3.21. Permitir o bloqueio de chamadas para códigos de acesso compostos de no mínimo 8 dígitos. A inclusão de números não permitidos deverá ser realizada pelo administrador do sistema.

5.2.1.3.22. Deve ser previsto um sistema (composto por um ou mais produtos) de gerenciamento e manutenção centralizada para todos os equipamentos que compõe a solução.

5.2.1.3.23. Permitir manutenção remota dos sistemas e outros Gateways contemplados neste fornecimento.

5.2.1.3.24. Suportar operação e configuração via interface gráfica GUI.

5.2.1.3.25. Estar baseado em plataformas capazes de prover interfaces gráficas que integre todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento da solução.

5.2.1.3.26. Permitir, pelo menos, as seguintes funções:

- Diagnósticos internos dos módulos;
- Verificação e alteração de dados tais como alteração de categoria de ramal e/ou de tronco, alteração de número de ramal, liberação ou bloqueio de ramais;
- Reprogramação dos dados do sistema.

5.2.1.3.27. Implementar gerenciamento via protocolo SNMP.

5.2.1.3.28. Permitir gerenciamento de múltiplos sítios por uma única interface de gerenciamento.

5.2.1.3.29. Suportar acesso via WEB ou por Software cliente servidor ou por meio de APIs públicas, tais como SNMP e SOAP.

5.2.1.3.30. Permitir visualizar a conectividade dos troncos IP e o status de falhas.

5.2.1.3.31. Permitir visualizar o status do dispositivo, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas.

5.2.1.3.32. Gerenciar e executar Backups de configuração de todos os equipamentos da solução, excetuando-se os telefones IPs.

- 5.2.1.3.33. Gerar relatórios da qualidade de voz nas ligações.
- 5.2.1.3.34. Possuir rotinas periódicas de detecção de erros de programação. A correção dos erros poderá ser realizada via aplicação de patches ou por rotinas automáticas.
- 5.2.1.3.35. Deve suportar MIB II.
- 5.2.1.3.36. Possuir ferramentas de manutenção apropriadas para telefonia IP, tais como relatórios de performance de rede (número de colisões, erros CRC entre outros), latência e perda de sinalização.
- 5.2.1.3.37. Permitir reinicialização dos telefones IP a partir da interface de administração.
- 5.2.1.3.38. Suportar gerenciamento sob protocolo SNMP ou SOAP/XML.
- 5.2.1.3.39. Armazenar automaticamente em disco rígido, ou em qualquer outro meio de armazenamento interno, todas as informações (“log” de ocorrências) para posterior utilização ou processamento, pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias.
- 5.2.1.3.40. Possuir mecanismos para proteger a si mesmo contra ataques, além da proteção dos processos rodando no servidor pela detecção de anomalias por comportamento.
- 5.2.1.3.41. Implementar o Transport Layer Security (TLS) ou Secure Sockets Layer (SSL) para a troca de chaves simétricas e seguir o Advanced Encryption Standard (AES), de no mínimo 256 bits, padrão de mercado, para criptografia de voz durante uma chamada de Voz sobre IP. O sistema deverá utilizar uma chave simétrica para cada sessão e a troca de chaves deve ser realizada sempre utilizando TLS ou SSL.
- 5.2.1.3.42. Implementar a criptografia, seja via hardware (hardphones, gateways diversos da solução) ou via Software (softphones).
- 5.2.1.3.43. Permitir a utilização de telefones IP (SIP) e softphones. Os usuários deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha (obrigatória).
- 5.2.1.3.44. Armazenar e exportar as cópias das informações de configurações críticas, incluindo informações de autenticação, de forma criptografada, para a proteção dos dados.
- 5.2.1.3.45. Suportar o protocolo SRTP (Secure Real-Time Protocol) para a criptografia e autenticação.
- 5.2.1.3.46. Deverão, as chaves de criptografia do fluxo de voz, ser trocadas a cada chamada entre os ramais, e distribuídas por um canal também criptografado utilizando SSL/TLS para a distribuição de chaves e permitir a implementação de certificação digital.
- 5.2.1.3.47. Implementar criptografia de dados fim a fim, possibilitando o tráfego seguro das

informações de conversação dentro da solução de infraestrutura da DPU.

- 5.2.1.3.48. Possuir capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo LDAP para a base de usuários.
- 5.2.1.3.49. Disponibilizar autenticação de usuários e segurança via LDAP ou RADIUS com AAA.

5.2.2. Sistema de Tarifação

- 5.2.2.1. Atualmente cada unidade listada na tabela 01 e 02 possui um sistema de tarifação. Devido a necessidade de maior controle e gerenciamento de custos das unidades descentralizadas existentes ao longo do território nacional, o sistema de tarifação modelo INFO 360 deverá tratar todas as chamadas das localidades contempladas neste documento incluindo as expansões, devendo ter sua topologia centralizada e atualizada durante o período de manutenção. O sistema de tarifação deve ser configurado e mantido para atender à quantidade final de 5.000 dispositivos (ramais+matrículas).
- 5.2.2.2. Deve ser acrescido todas as localidades existentes ao sistema centralizado mais as novas localidades, totalizando no mínimo 85 sítios.
- 5.2.2.3. Após a atualização das centrais telefônicas, a transmissão dos bilhetes gerados em cada localidade deverá ser via IP e no caso de falha da rede/link WAN, os sistema deverão armazenar os bilhetes e após a sua disponibilidade, os bilhetes deverão ser transferidos para o sistema central e tarifados de acordo com o contrato vigente com a operadora de cada local.

5.2.3. Gateway E1 para novos Sites (10 unidades)

- 5.2.3.1. Deverá ser fornecido equipamento de sobrevivência dos ramais e conexão com a rede pública através de interfaces E1.
- 5.2.3.2. Deve possuir no mínimo 1 interface E1.
- 5.2.3.3. Deve possuir homologação ANATEL.
- 5.2.3.4. Deve possuir fonte automática de alimentação operando em 110 e 220 VAC de entrada, 60 HZ, fase/neutro/terra, capazes de suportar a capacidade máxima de usuários ofertados.
- 5.2.3.5. Deverá prover sobrevivência local para, no mínimo, 30 ramais em caso de falha da rede WAN ou Proxy SIP principal.

- 5.2.3.6. Deve operar como SIP Proxy Server de acordo com a RFC3261.
 - 5.2.3.7. Deve operar como SIP Registrar.
 - 5.2.3.8. Deve operar como SIP Redirect/Routing Server.
 - 5.2.3.9. Deve suportar SIP TLS.
 - 5.2.3.10. Deve possuir tabela para manipulação de dígitos das chamadas internas e externas.
 - 5.2.3.11. Deve possuir funcionalidades de roteamento alternativo de chamadas em caso de falta do Proxy SIP principal.
 - 5.2.3.12. Deve possuir firewall próprio, com a implementação de VPN. Caso o gateway não possua esta opção, deverá ser fornecido 1 firewall externo que possibilite a implementação de VPN.
 - 5.2.3.13. No modo de sobrevivência deverá suprir as seguintes funcionalidades:
 - 5.2.3.13.1. Desvio de chamadas;
 - 5.2.3.13.2. Transferência de chamadas;
 - 5.2.3.13.3. Geração de Bilhetes de tarifação (CDR) local;
 - 5.2.3.13.4. Autoatendimento;
 - 5.2.3.13.5. Conferência entre ramais; 5.2.3.13.6. Música em espera;
 - 5.2.3.13.7. Gerenciamento via Web e via console.
 - 5.2.3.14. Suportar VPN IPSec.
 - 5.2.3.15. Deve suportar SSH, HTTPS e FTP para o gerenciamento.
 - 5.2.3.16. Deve Implementar QoS e controle de tráfego.
 - 5.2.3.17. Suportar no mínimo 4 canais para anúncios. Se o gateway não suportar canais de anúncio deverá ser entregue um equipamento adicional com a quantidade de canais solicitada.
 - 5.2.3.18. Deve possuir no mínimo 10 canais para conferência
 - 5.2.3.19. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta 10/100/1000 Ethernet.
- 5.2.4. Gateway FXO para novos Sites
- 5.2.4.1. Deverá ser fornecido equipamento de sobrevivência dos ramais e conexão com a rede pública através de interfaces FXO.

- 5.2.4.2. Deve possuir no mínimo 4 interfaces FXO.
- 5.2.4.3. Deve possuir homologação ANATEL.
- 5.2.4.4. Deve possuir fonte automática de alimentação operando em 110 e 220 VAC de entrada, 60 HZ, fase/neutro/terra, capazes de suportar a capacidade máxima de usuários ofertados.
- 5.2.4.5. Deverá prover sobrevivência local para, no mínimo, 30 ramais em caso de falha da rede WAN ou Proxy SIP principal.
- 5.2.4.6. Deve operar como SIP Proxy Server de acordo com a RFC3261.
- 5.2.4.7. Deve operar como SIP Registrar.
- 5.2.4.8. Deve operar como SIP Redirect/Routing Server.
- 5.2.4.9. Deve suportar SIP TLS.
- 5.2.4.10. Deve possuir tabela para manipulação de dígitos das chamadas internas e externas.
- 5.2.4.11. Deve possuir funcionalidades de roteamento alternativo de chamadas em caso de falta do Proxy SIP principal.
- 5.2.4.12. Deve possuir firewall próprio, com a implementação de VPN. Caso o gateway não possua esta opção, deverá ser fornecido 1 (um) firewall externo que possibilite a implementação de VPN.
- 5.2.4.13. No modo de sobrevivência deverá suprir as seguintes funcionalidades:
 - 5.2.4.13.1. Desvio de chamadas;
 - 5.2.4.13.2. Transferência de chamadas;
 - 5.2.4.13.3. Geração de Bilhetes de tarifação (CDR) local;
 - 5.2.4.13.4. Autoatendimento;
 - 5.2.4.13.5. Conferência entre ramais;
 - 5.2.4.13.6. Música em espera;
 - 5.2.4.13.7. Gerenciamento via Web e via console.
- 5.2.4.14. Suportar VPN IPSec.
- 5.2.4.15. Deve suportar SSH, HTTPS e FTP para o gerenciamento.
- 5.2.4.16. Deve Implementar QoS e controle de tráfego.
- 5.2.4.17. Suportar no mínimo 3 canais para anúncios. Se o gateway não suportar canais de anuncio deverá ser entregue um equipamento adicional com a quantidade de canais solicitada.

- 5.2.4.18. Deve possuir no mínimo 4 canais para conferência
- 5.2.4.19. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta 10/100 Ethernet

5.2.5. Aparelho IP SIP Tipo 1

- 5.2.5.1. Permitir a navegação pelo catálogo de ramais, diretamente pela interface LCD ou teclas.
- 5.2.5.2. Ser alimentado por POE (Power Over Ethernet) via interface Fast Ethernet (IEEE 802.3af), devendo também ser fornecido as fontes de alimentação externa.
- 5.2.5.3. Possuir 2 interfaces de rede 10/100/1000 BASE-T Mbps autosensing.
- 5.2.5.4. Suportar mecanismo de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão 802.1q e 802.1p, além de ter a capacidade de criação de VLAN dinâmica. Desta forma, os tráfegos de dados e de voz utilizarão VLANs distintas.
- 5.2.5.5. Permitir busca de configuração em servidores comuns por meio de protocolos padrão, como FTP, TFTP ou outra forma similar, quando necessário.
- 5.2.5.6. Suportar SIP/SDP conforme a RFC 3261.
- 5.2.5.7. Acompanhar patch cords categoria 6 de 1,50 m, composto por um cabo UTP e dois plugs RJ45 montados em aderência às especificações TIA/EIA T568A/B, e com os padrões de rede local: IEEE 802.3/802.3u/803.2ab.
- 5.2.5.8. Ser totalmente compatível com a solução dos controladores de telefonia, devendo implementar o protocolo LLDP-MED e a função chefe-secretária.
- 5.2.5.9. Deve possuir teclas de controle de volume.
- 5.2.5.10. Deve suportar o envio de sinalização DTMF.
- 5.2.5.11. Deve possuir a função viva-voz full duplex.
- 5.2.5.12. Suportar os codecs G.711, G.722 e G.729.
- 5.2.5.13. Possuir mostrador em LCD (com linguagem em Português Brasil) com display gráfico com resolução mínima de 160 x 40 pixels com iluminação de fundo que possibilite no mínimo indicação de data, hora, número chamado e número que iniciou a chamada.
- 5.2.5.14. Deve possuir no mínimo 3 teclas programáveis e 3 teclas com função fixas.
- 5.2.5.15. Implementar criptografia padrão AES 256 bits no aparelho, não sendo permitido o uso de módulos externos para implementar esta funcionalidade.

- 5.2.5.16. Deve possuir os protocolos IPv4 e IPv6 disponíveis para uso, não sendo permitido o uso de módulos ou adaptadores externos ao equipamento para implementar IPv4 e/ou IPv6.
- 5.2.5.17. Aparelho IP homologado pela ANATEL.

5.2.6. Aparelho IP SIP Tipo 2

- 5.2.6.1. Permitir a navegação pelo catálogo de ramais, diretamente pela interface LCD ou teclas.
- 5.2.6.2. Ser alimentado por POE (Power Over Ethernet) via interface Fast Ethernet (IEEE 802.3af), devendo também ser fornecido as fontes de alimentação externa.
- 5.2.6.3. Possuir 2 interfaces de rede 10/100/1000 BASE-T Mbps autosensing.
- 5.2.6.4. Suportar mecanismo de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão 802.1q e 802.1p, além de ter a capacidade de criação de VLAN dinâmica. Desta forma, os tráfegos de dados e de voz utilizarão VLANs distintas.
- 5.2.6.5. Permitir busca de configuração em servidores comuns por meio de protocolos padrão, como FTP, TFTP ou outra forma similar, quando necessário.
- 5.2.6.6. Suportar SIP/SDP conforme a RFC3261.
- 5.2.6.7. Acompanhar patch cords categoria 6 de 1,50 m, composto por um cabo UTP e dois plugs RJ45 montados em aderência às especificações TIA/EIA T568A/B, e com os padrões de rede local: IEEE 802.3/802.3u/803.2ab.
- 5.2.6.8. Ser totalmente compatível com a solução dos controladores de telefonia, devendo implementar o protocolo LLDP-MED e a função chefe-secretária.
- 5.2.6.9. Deve possuir teclas de controle de volume.
- 5.2.6.10. Deve suportar o envio de sinalização DTMF.
- 5.2.6.11. Deve possuir a função viva-voz full duplex.
- 5.2.6.12. Suportar os codecs G.711, G.722 e G.729.
- 5.2.6.13. Possuir mostrador em LCD (com linguagem em Português Brasil) com display gráfico com resolução mínima de 200 x 100 pixels com iluminação de fundo que possibilite no mínimo indicação de data, hora, número chamado e número que iniciou a chamada.
- 5.2.6.14. Deve possuir no mínimo 15 teclas programáveis com LED.
- 5.2.6.15. Implementar criptografia padrão AES 256 bits no aparelho, não sendo permitido o

uso de módulos externos para implementar esta funcionalidade.

- 5.2.6.16. Deve possuir os protocolos IPv4 e IPv6 disponíveis para uso, não sendo permitido o uso de módulos ou adaptadores externos ao equipamento para implementar IPv4 e/ou IPv6.
- 5.2.6.17. Deve possuir no mínimo no mínimo 4 teclas para navegação;
- 5.2.6.18. Deve possuir tecla com LED com indicação de mensagens.
- 5.2.6.19. Aparelho IP homologado pela ANATEL.

5.2.7. Client para Smartphone

- 5.2.7.1. Deve ser disponibilizado aplicativos do tipo client para Smartphone compatíveis com os sistemas operacionais iOS (versão 4.2 ou superior) e Android (versão 2.3 ou superior);
- 5.2.7.2. Deve possibilitar a seleção do dispositivo para chamadas de entrada: Wifi, aparelho IP ou celular;
- 5.2.7.3. Deve se autenticar no Servidor de Comunicações IP e possibilitar comutar uma chamada entre o aparelho IP, rede Wifi e celular GSM de forma intuitiva para o usuário;
- 5.2.7.4. As chamadas devem continuar sendo controladas pelo client mesmo após a comutação para outros dispositivos;
- 5.2.7.5. Possibilitar chamadas seguras através de algoritmo de criptografia. A criptografia da sinalização das chamadas deve ser feita através do protocolo TLS.

5.2.8. SOFTPHONE

- 5.2.8.1. Deve ser baseado em PC, compatível com sistema operacional Windows 7 com futura implementação para Windows 8 sem custo adicional para a DPU.
- 5.2.8.2. Deve ser fornecido com licença de Tarifação.
- 5.2.8.3. Deve possuir interface gráfica, simulando teclado numérico do telefone VoIP.
- 5.2.8.4. Deve utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP conforme RFC 3261.
- 5.2.8.5. Deve permitir as seguintes funções de controle da chamada (através de teclas virtuais):
- 5.2.8.6. Realizar e receber chamadas via redes VoIP.

- 5.2.8.7. Colocar e recuperar chamadas emespera.
- 5.2.8.8. Funções de consulta e conferência.
- 5.2.8.9. Rejeição de chamadas.
- 5.2.8.10. Encaminhamento de chamadas.
- 5.2.8.11. Função mudo e viva-voz.
- 5.2.8.12. Deve possuir lista de contatos local.
- 5.2.8.13. Deve permitir acesso a listas externas via padrão LDAP.
- 5.2.8.14. Deve possuir lista de chamadas efetuadas, recebidas, perdidas, com acesso para funções de controle das chamadas (ex: Rediscagem).
- 5.2.8.15. Deve suportar a criptografia do payload.
- 5.2.8.16. Deve permitir videoconferências ponto a ponto, integradas na própria aplicação do softphone.
- 5.2.8.17. Deve suportar aos codecs G.711 e G.729.
- 5.2.8.18. Devem implementar QoS via DIFFSERV (L3) e IEEE 802.1p/q (L2).
- 5.2.8.19. Deve suportar a H.263 em SIP, para a realização de videochamadas.

5.2.10. TERMINAIS DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE PEQUENO PORTE

- 5.2.10.1. Cada terminal de videoconferência deve ser composto por um Codec integrado com câmera e microfone integrados, do tipo “all-in-one”;
- 5.2.10.2. Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;
- 5.2.10.3. Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste Anexo;
- 5.2.10.4. Terminal de videoconferência para salas de pequeno porte em Alta Definição HD1080p30:
 - 5.2.10.4.1. Não poderá ser baseado em plataforma convencional de computador;
 - 5.2.10.4.2. Deve iniciar e responder às chamadas de videoconferência através de uma rede IP;
 - 5.2.10.4.3. Deve suportar comunicação H.323 e SIP para taxas de até pelo menos 2 Mbps;
 - 5.2.10.4.4. Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de alta definição (HD), na resolução de 1920x1080 (1080p) a 30 quadros por segundo;

- 5.2.10.4.5. Deve suportar criptografia AES;
- 5.2.10.4.6. Deve suportar os padrões de áudio G.711, G.722.1, G.722.1c e protocolos padronizados de banda larga para 20kHz;
- 5.2.10.4.7. Deve possuir supressão automática de ruído, cancelamento de eco e controle automática de ganho;
- 5.2.10.4.8. Deve suportar os padrões H.263 e H.264;
- 5.2.10.4.9. Deve suportar os protocolos HTTP, DNS, DHCP;
- 5.2.10.4.10. Deve possuir suporte a DiffServ ou Type of Service;
- 5.2.10.4.11. Deve suportar firewall traversal, através do padrão H.460.18 e H.460.19;
- 5.2.10.4.12. Deve possuir fonte que aceite tensões variando entre 100 a 240V;
- 5.2.10.4.13. Deve suportar os padrões H.239 e BFCP para transmissão simultânea de dois fluxos de vídeo (pessoas e conteúdo);
- 5.2.10.4.14. Cada terminal de videoconferência para salas de pequeno porte deve possuir entrada de vídeo para conexão de PC ou notebook, padrão HDMI, com resoluções mínimas de 1280x720 (HD720p);
- 5.2.10.4.15. No mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100baseT com suporte para IPv4;
- 5.2.10.5. Funcionalidades do terminal de videoconferência para salas de pequeno porte:
 - 5.2.10.5.1. Deve implementar a função “dual monitor emulation” de modo a permitir a apresentação e transmissão de dois fluxos de vídeo (pessoa e conteúdo) num mesmo monitor, com opções quanto à forma de divisão da tela;
 - 5.2.10.5.2. Deve possuir menu de configuração em português;
 - 5.2.10.5.3. Deve ser gerenciável e configurável por meio de Web interface;
 - 5.2.10.5.4. Deve suportar a atualização remota de Software via rede IP;
 - 5.2.10.5.5. Deve possuir funções de diagnóstico;
- 5.2.10.6. Alimentação em 110V e 220V, comutação automática;
- 5.2.10.7. Deve possuir homologação ANATEL.

5.2.11. TERMINAIS IP PARA AUDIOCONFERÊNCIA MULTIMÍDIA

- 5.2.11.1. Terminal IP para Audioconferência, com recursos Multimídia, devendo conter as funcionalidades e características descritas nos subitens a seguir:
 - 5.2.11.1.1. Ser compatível ao padrão SIP IETF conforme RFC 3261;

- 5.2.11.1.2. Ser certificado Microsoft para Lync 2013, Skype for Business e Skype for Business Online;
- 5.2.11.1.3. Possuir, no mínimo, 1 (um) alto-falante (viva-voz), interno;
- 5.2.11.1.4. Possuir, no mínimo, 3 (três) microfones internos, que permitam a captação do áudio em 360 (trezentos e sessenta) graus;
 - O sistema de microfones deve permitir a captação do áudio ambiente em um raio mínimo de 6 (seis) metros;
 - Deve suportar e acompanhar microfones adicionais para aumentar a cobertura de captação de áudio;
- 5.2.11.1.5. Oferecer recurso de Viva-voz Full-Duplex;
- 5.2.11.1.6. Possuir supressão automática de ruído e cancelamento de eco;
- 5.2.11.1.7. Suportar os padrões de áudio G.722, G.722.1, G.711 μ -law, G.711 a-law;
- 5.2.11.1.8. Possuir 1 (uma) câmera FULL HD;
- 5.2.11.1.9. Deve suportar, no mínimo, o padrão de vídeo H.264;
- 5.2.11.1.10. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo, intrínseca à solução, com resolução mínima de 1920 x 1080 (1080p) em até 30 quadros por segundo, no padrão HDMI, para conexão a Monitor externo;
- 5.2.11.1.11. Possuir display colorido de LCD com no mínimo 5” e resolução mínima de 720 x 1200 pixels, luz de fundo e múltiplas páginas de facilidades;
- 5.2.11.1.12. Deve suportar alimentação local através de fonte de alimentação e/ou utilizar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af;
 - Soluções proprietárias para alimentação PoE não serão aceitas;
 - Deverá acompanhar fonte 110/220V com comutação automática;
- 5.2.11.1.13. Devem possuir 02 (duas) portas RJ-45 Switch 10/100/1000 Base-T Ethernet;
- 5.2.11.1.14. Suportar VLAN (Virtual Local Area Network) compatível com IEEE 802.1Q; 5.2.11.1.15. Suporte a IEEE 802.1x;
- 5.2.11.1.16. Suporte a SRTP e TLS;
- 5.2.11.1.17. Possuir interface de administração Web compatível com o protocolo HTTP ou HTTPS;
- 5.2.11.1.18. Possuir a capacidade para obter endereço IP através de implementações padrão de DHCP e também de forma manual;

- 5.2.11.1.19. Deverá suportar exibição de menus, anúncios, alertas e outras mensagens do display, no mínimo, nos idiomas Português (do Brasil) e Inglês;
- 5.2.11.1.20. Suportar a configuração de pelo menos 01 (uma) linha (ramal IP);
- 5.2.11.1.21. Possibilitar a audioconferência entre, no mínimo, 03 (três) ramais;
- 5.2.11.1.22. Deve possuir homologação ANATEL.

5.2.11. Gateway Celular – IP/GSM

- 5.2.11.1. Deverá ser fornecido módulo Gateway GSM-IP para nas localidades existentes na DPU, que seja totalmente compatível e suportada pelo fabricante dos PABX listados na tabela 1 e 2, para provimento de troncos GSM via IP, integrado com o Sistema de Telefonia IP-TDM;
- 5.2.11.2. Integração com Sistema de Telefonia IP-TDM via IP-SIP;
- 5.2.11.3. Deverá possuir tecnologia GSM – Quad Band;
- 5.2.11.4. Não será admitida solução GSM (analógica/FXS);
- 5.2.11.5. Todos os troncos GSM-IP compartilharão do rol de facilidades de troncos analógicos e digitais, por exemplo: bloqueio de chamadas recebidas a cobrar, bloqueio de ligações locais, DDD e DDI;
- 5.2.11.6. Alimentação 100 a 240 Volts e 60 Hz automática;
- 5.2.11.7. Deve fornecer mínimo de 4 (quatro) canais GSM;
- 5.2.11.8. Deve possibilitar bloqueio de chamadas entrantes, isto é, feitas de um celular para o Gateway GSM;
- 5.2.11.9. Possibilitar o agrupamento de pelo menos 5 (cinco) Gateways, de forma que os mesmos sejam vistos como se fossem um único Gateway (Cluster) para gerência;
- 5.2.11.10. Permitir:
 - configuração de tempo máximo de conversação;
 - tarifação em tempo real;
 - identificação do número de “A” (chamadas entrantes).
- 5.2.11.11. Gateway homologado pela ANATEL.

5.2.12. Implantação e Documentação do Sistema de Comunicação IP

- 5.2.12.1. Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação,

documentação e orientação técnica aos usuários do sistema.

- 5.2.12.2. Em caso de remanejamento das unidades existentes, a Contratada ficará responsável pela desinstalação, transporte e reinstalação da central na nova unidade. Não será objeto o fornecimento de materiais fora do escopo.
- 5.2.12.3. A Contratada deverá apresentar à DPU, informações detalhadas da solução fornecida, visando o ordenamento do processo de instalação e das operações necessárias a implementação da solução contratada.
- 5.2.12.4. Neste processo será definida, em conjunto com a DPU e a Contratada, a forma de consolidação das informações, definição do processo de implantação/integração da solução adquirida com a solução existente, e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementados.
- 5.2.12.5. Os recursos da solução deverão ser configurados pela Contratada, conforme as orientações e informações fornecidas pela DPU durante a implantação.
- 5.2.12.6. Durante a fase de implantação dos serviços, a Contratada deverá alocar um Gerente de Projetos que ficará responsável por planejar, coordenar a equipe de técnicos da Contratada e implantar os serviços nas unidades, sendo também o ponto focal de contato da Contratada com a DPU, durante o período de implantação da Solução de Comunicação.
- 5.2.12.7. Deverá ser gerado um caderno de parâmetros que detalha os requisitos e as características técnicas da solução para o seu adequado funcionamento no ambiente da DPU atendendo às necessidades previamente identificadas. Este caderno deverá conter os parâmetros de configuração dos equipamentos de dados existentes atualmente na DPU, visando o tráfego VoIP.
- 5.2.12.8. Para o levantamento dos requisitos, a Contratada deverá inspecionar a rede da DPU utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e "gargalos" na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz.
- 5.2.12.9. Quando da data para ativação da solução, a Contratada deverá acompanhar no mínimo durante uma semana o comportamento da solução, com a disponibilização de técnicos para atuar na solução de problemas.
- 5.2.12.10. A instalação é de responsabilidade da Contratada e compreende a instalação física de todos os equipamentos, componentes e Software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução contratada.
- 5.2.12.11. Deverão ser entregues os manuais do usuário e documentos em que constem as

especificações dos insumos, suprimentos e/ou materiais a serem utilizados.

- 5.2.12.12. As instalações deverão obedecer ao mesmo padrão em todas as unidades, devendo proceder à adequação de acordo com as necessidades de cada unidade.
- 5.2.12.13. A Contratada deverá efetuar a revisão, adequação ou implantação da solução de aterramento dos equipamentos.
- 5.2.12.14. Os equipamentos serão considerados instalados e ativos somente após o perfeito funcionamento, a finalização das orientações técnicas aos usuários e à equipe técnica e do ateste técnico por parte da equipe técnica da DPU.
- 5.2.12.15. A licitante se obriga a comprovar o atendimento aos itens das especificações referentes às soluções ofertadas. Essa comprovação será feita pela apresentação, juntamente com a proposta técnica/comercial da licitante, das páginas de manuais técnicos, catálogos, etc, acompanhados de matriz cruzada identificando onde na página do manual está sendo atendido o item do edital. Para atendimento a esse item, será aceita a apresentação de documentação na língua inglesa, uma vez que os manuais técnicos da grande maioria das ferramentas e soluções de mercado são escritos em inglês. A matriz cruzada deverá ser fornecida impressa, no entanto, a documentação técnica de comprovação poderá ser fornecida impressa, em meio magnético ou óptico.

5.2.13. Dos prazos de início de suporte e entrega da atualização/ampliação

- 5.2.13.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos a serem ampliados deverá ser de no máximo 75 (setenta e cinco) dias corridos a partir da data da assinatura do instrumento contratual e a instalação deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos equipamentos.
- 5.2.13.2. O prazo para iniciar o suporte e manutenção das centrais existentes deve ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 5.2.13.3. A atualização das centrais existentes deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

- 6.2.** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- 6.2.1. Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado;
 - 6.2.2. Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no edital;
 - 6.2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

- 7.1.** Os licitantes deverão cotar a quantidade total dos materiais contidos no Termo (quantidade máxima), sob pena de desclassificação do certame.

8. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1.** O prazo de entrega será de acordo com o item “18 - Requisitos de Projeto” deste Termo de Referência. O Local de entrega será na Coordenação de Gestão da Informação da DPU, endereço: SAUN QUADRA 5 N. 5 LOTE C, BLOCO C, ED. CNC ASA NORTE. Brasília/DF

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2.** O pagamento será efetuado parceladamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pela Fiscalização da DPU, conforme disposto no art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, e observado o disposto na Lei no 4.320/64, bem como o cronograma de desembolso abaixo:

- I. **80% (oitenta por cento)** do valor de cada item da planilha de preço após a entrega de cada equipamento;
- II. **10% (dez por cento)** do valor de cada item da planilha de preço após conclusão dos serviços de instalação;
- III. **10% (dez por cento)** do valor de cada item da planilha de preço após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

D= data da emissão da Ordem de Fornecimento

Item	Descrição	Classe	Prazo Estimado (dias corridos)	Desembolso
----	Elaboração de projeto de implementação da solução	Documento	D + 20	0%
1	Atualização da versão das Centrais e gateways com serviço de atualização e garantia de 36 meses com suporte técnico – Tabela 01	Software	D + 45	90%
	Emissão Termo Definitivo – item 1	Documento	D + 50	10%
2	Atualização do Sistema de Telefonia OSV com tarifação centralizada para todas as centrais (tabela 1 e 2), Servidor de Comunicações Unificadas com MCU, SBC redundante, gateways E1, gateways FXO, terminais de videoconferência e videofones – Localidades: Tabela 02	Serviço	D + 45	90%
2.1	Serviços de configuração da atualização do Sistema de Telefonia OSV com tarifação centralizada para todas as centrais (tabela 1 e 2), Servidor de Comunicações Unificadas com MCU, SBC redundante, gateways E1, gateways FXO, terminais de videoconferência e videofones – Localidades: Tabela 02	Serviço		

2.2	Suporte e assistência técnica 36 meses do Sistema de Telefonia OSV com tarifação centralizada para todas as centrais (tabela 1 e 2), Servidor de Comunicações Unificadas com MCU, SBC redundante, gateways E1, gateways FXO, terminais de videoconferência e videofones – Localidades: Tabela 02	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – item 2	Documento	D + 50	10%
3	Ampliação de licenças de Ramais IP SIP	Software	D + 75 = D1	80%
4	Instalação de Licença IP SIP com garantia e suporte por 36 meses	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
	Emissão Termo Definitivo – itens 3 e 4	Documento	D2 + 5	10%
5	Ampliação licenças de Comunicações Unificadas (OpenScape UC Application) para Integração com Plataforma Microsoft Exchange 2016, Microsoft Skype for Business e Microsoft Office 365	Software	D + 75 = D1	80%
6	Instalação de Licença de Comunicações Unificadas (OpenScape UC Application) para Integração com Plataforma Microsoft Exchange 2016, Microsoft Skype for Business e Microsoft Office 365	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
7	Garantia 36 meses Licença de Comunicações Unificadas (OpenScape UC Application) para Integração com Plataforma	Serviço		

	Microsoft Exchange 2016, Microsoft Skype for Business e Microsoft Office 365			
	Emissão Termo Definitivo – itens 5, 6 e 7	Documento	D2 + 5	10%
8	Aparelhos IP SIP Tipo 1	Hardware	D + 75 = D1	80%
9	Instalação Aparelhos IP SIP Tipo 1	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
10	Garantia 36 Meses Aparelho IP SIP Tipo 1	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 8, 9 e 10	Documento	D2 + 5	10%
11	Aparelhos IP SIP Tipo 2	Hardware	D + 75 = D1	80%
12	Instalação Aparelhos IP SIP Tipo 2	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
13	Garantia 36 Meses Aparelho IP SIP Tipo 2	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 11, 12 e 13	Documento	D2 + 5	10%
14	Softphone	Software	D + 75 = D1	80%
15	Instalação Softphone	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
16	Garantia 36 Meses Softphone	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 14, 15 e 16	Documento	D2 + 5	10%
17	Gateway E1	Hardware	D + 75 = D1	80%
18	Instalação Gateway E1	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
19	Garantia 36 meses Gateway E1	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 17, 18 e 19	Documento	D2 + 5	10%
20	Gateway FXO	Software	D + 75 = D1	80%
21	Instalação Gateway FXO	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
22	Garantia 36 meses Gateway FXO	Serviço		

	Emissão Termo Definitivo – itens 20, 21 e 22	Documento	D2 + 5	10%
23	Licença de Sobrevivência para Gateway E1	Software	D + 75 = D1	90%
	Emissão Termo Definitivo – item 23	Documento	D1 + 5	10%
24	Client para Smartphone	Software	D + 75 = D1	80%
25	Instalação do Client para Smartphone	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
26	Garantia 36 meses Client para Smartphone	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 24, 25 e 26	Documento	D2 + 5	10%
27	Equipamento de Videoconferência para salas pequenas	Hardware	D + 75 = D1	80%
28	Instalação Equipamento de Videoconferência para salas pequenas	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
29	Garantia 36 meses dos Equipamentos de Videoconferência para salas pequenas	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 27, 28 e 29	Documento	D2 + 5	10%
30	Terminal multimídia	Hardware	D + 75 = D1	80%
31	Instalação Terminal multimídia	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
32	Garantia 36 meses dos Terminais multimídia	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 30, 31 e 32	Documento	D2 + 5	10%
33	Gateways Celulares	Hardware	D + 75 = D1	80%
34	Instalação Gateways Celulares	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
35	Garantia 36 meses Gateways Celulares	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 33, 34 e 35	Documento	D2 + 5	10%

36	Remanejamento de Centrais	Serviço	D + 30	90%
	Emissão Termo Definitivo – item 36	Documento	D2 + 5	10%

- 9.3.** No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente(completo).
- 9.4.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento das características dos serviços/materiais, conforme disposto no art. 73, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;
 - b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei nº 8.666/93;
 - c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 9.6.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.7.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10. METODOLOGIA

- 10.1.** A Contratada deverá, no início dos trabalhos, apresentar à DPU, suas metodologias de trabalho, normas e processos de trabalho e que farão parte integrante do contrato de prestação de serviços.
- 10.2.** Ainda, para o início dos trabalhos, a Contratada e a DPU definirão processos e normas de trabalho que deverão ser observadas durante toda a duração do contrato.
- 10.3.** Os colaboradores da contratada a serviço da DPU serão instruídos e seguirão as normas de bom convívio, de urbanidade, tanto com a fiscalização, quanto com os funcionários da DPU, podendo, a bem dos serviços, serem substituídos a qualquer tempo.
- 10.4.** A Contratada será obrigada a executar as rotinas e premissas estabelecidas pela DPU para o perfeito cumprimento do contrato.

11. RECURSOS TÉCNICOS

- 11.1.** Para execução dos trabalhos previstos neste projeto, a Contratada executará através de profissionais qualificados e materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos objeto deste projeto, conforme necessidades.
- 11.1.1. Equipe de profissionais
- 11.1.1.1. A contratada deverá possuir em seu quadro no mínimo profissional(is) com as seguintes qualificações e atribuições:

- a) Engenheiro de telecomunicações, elétrico ou eletrônico, detentores de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, que será o responsável técnico pelos serviços. Esta comprovação deverá ocorrer da seguinte forma:

- 11.1.1.2. Apresentação do registro no CREA de cada um destes profissionais no momento da Contratação.

12. RESPONSABILIDADES

12.1. Responsabilidades da Contratada

- 12.1.1. Será de responsabilidade da Contratada qualquer ação de perda ou inutilização de equipamentos, materiais e/ou peças quando sob nossa guarda ou nossa atuação. Sendo previsto a substituição dos materiais fornecidos e não aceitos sem qualquer ônus adicional a DPU.
- 12.1.2. A Contratada será responsável por todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais da execução do contrato com a DPU.
- 12.1.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo tendo a fiscalização da DPU.
- 12.1.4. Na ocorrência dos casos previstos acima, a Contratada notificará a DPU, por escrito, sendo que será ressarcido o dano causado, dentro de 10 (dez) dias, a contar da notificação ou apresentando recurso devidamente fundamentado. No indeferimento deste, essa importância será considerada dívida líquida e certa para efeito de desconto na(s) fatura(s) vencidas.
- 12.1.5. Todos os profissionais previstos nesta licitação deverão ser contratados pela licitante através do regime CLT ou subcontratados desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 12.1.6. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade e serviços ofertados.
- 12.1.7. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato;
- 12.1.8. Informar a CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato; Comunicar ao Gestor /Fiscal do Contrato

qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado;

- 12.1.9. Manter-se, durante toda a entrega da solução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;
- 12.1.10. Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 12.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.1.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.1.13. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 12.1.14. Assumir o ônus decorrente de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigido por força da Lei, ligadas à prestação do serviço;
- 12.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 12.1.16. Cumprir fielmente as disposições do contrato, edital e seus anexos.
- 12.1.17. Manter toda solução atualizada na última versão disponibilizada pelo(s) fabricante(s) envolvidos durante o período de garantia.

12.2. Responsabilidades da DPU

- 12.2.1. A DPU deverá permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, nas suas instalações para execução dos serviços.
- 12.2.2. Caberá a DPU manter uma fiscalização para o acompanhamento do bom andamento dos trabalhos contratados.
- 12.2.3. Disponibilizar um ambiente adequado de trabalho para a equipe técnica a ser contratada.

- 12.2.4. Efetuar os pagamentos dos valores apurados e devidos, conforme descrito neste edital.
- 12.2.5. Executar ou providenciar a execução, com urgência, dos serviços de sua responsabilidade que prejudiquem a execução dos trabalhos.
- 12.2.6. Proporcionar, ao pessoal técnico da CONTRATADA, livre acesso aos locais dos equipamentos, para execução de assistência técnica em regime de garantia, desde que respeitadas às normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE.
- 12.2.7. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
- 12.2.8. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.
- 12.2.10. Não contratar, até o limite mínimo previsto no registro de preços, o fornecimento do objeto contemplado com terceiros. Atingido tal limite, a CONTRATANTE poderá realizar outra licitação para aquisição dos mesmos bens ou serviços, assegurando-se ao beneficiário do Registro de Preços o direito de dela participar.
- 12.2.11. Efetuar o pagamento pelo objeto pactuado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências pactuadas.

13. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

- 13.1. Todos os equipamentos e licenças de Software utilizado para o atendimento ao objeto, inclusive os atualmente instalados na DPU, deverão possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.
- 13.2. Todos os sistemas constantes na tabela 01 e tabela 02 devem estar sempre atualizados para a última versão de software do fabricante durante o período de garantia e manutenção.
- 13.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento, com número para ligação gratuita, para abertura de chamados de manutenção. A central de atendimento deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.
- 13.4. Os chamados deverão ser solucionados em até 08 horas úteis nas áreas

metropolitanas das capitais em regime de atendimento 24x7 e em até 16 horas úteis nas demais localidades em regime de atendimento 5x10.

13.5. Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento, peças, insumos, impostos e todos os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para a DPU, exceto quando o defeito tiver sido consequência de negligência ou mau uso dos equipamentos.

13.6. Durante o período de garantia todos os sistemas contemplados no objeto devem ser mantidos atualizados na última versão disponibilizada pelo fabricante.

14. SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL OU TÉCNICO À DISTÂNCIA

14.1. A CONTRATADA deverá permitir o registro de solicitações de atendimento técnico presencial, em regime de garantia, ou técnico à distância.

14.2. Entende-se por atendimento técnico presencial a execução, no local onde os equipamentos encontram-se instalados, de procedimentos destinados a recolocá-los em perfeito estado de uso, nos casos de inoperância total ou parcial, defeito ou mau funcionamento. Compreende substituições, inclusive de peças, ajustes e reparos, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

14.3. Entende-se por suporte técnico à distância a execução, por telefone, e-mail ou acesso remoto de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, orientar a execução de configurações, aplicar atualizações de Software remotamente, auxiliar na administração dos equipamentos e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar a DPU a melhor utilizar a solução.

14.4. O registro de solicitações de atendimento técnico presencial ocorrerá através de central acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local ao endereço de entrega, com funcionamento vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, sendo também aceitável o registro de solicitação de atendimento técnico presencial pela Internet.

14.5. O atendimento técnico à distância ocorrerá através de central acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, com funcionamento das 08:00h às 18:00h e cinco dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, sendo também aceitável o encaminhamento de solicitações por e-mail.

14.6. As solicitações de atendimento técnico presencial partirão da gestão ou fiscalização contratual e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnico presencial deverá ser gerado um identificador único e sequencial, para fins de controle e acompanhamento da solicitação.

- 14.7.** As solicitações de atendimento técnico à distância partirão igualmente da gestão ou fiscalização contratual e prescindem de lançamento em registro próprio pela CONTRATADA.

15. ATENDIMENTO TÉCNICOPRESENCIAL

- 15.1.** A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico presencial, em regime de garantia.
- 15.2.** O atendimento técnico presencial deverá ser provido vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, para os equipamentos instalados na sede da DPU, e em horário comercial, para os equipamentos instalados nas demais localidades.
- 15.3.** O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico presencial na sede será de até 1 (uma) hora, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela DPU. Para as demais unidades, este tempo será de até 12 (doze) horas.
- 15.4.** Entende-se por início do atendimento técnico presencial o momento de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
- 15.5.** O atendimento técnico presencial poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de BIOS, firmware e drivers, sem ônus adicional à DPU, bem como realizar as atualizações das versões de todos os equipamentos e aplicativos.
- 15.6.** Entende-se por manutenção preventiva aquela que é realizada periodicamente para evitar paradas e manter o equipamento em condições de trabalho normal, programada em comum acordo com a DPU, de modo a evitar ao máximo a indisponibilidade dos equipamentos objetos desta proposição.
- 15.7.** Estima-se que será executada uma manutenção preventiva a cada ano do período coberto pelo regime de garantia.
- 15.8.** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- 15.9.** Na ocorrência de manutenção corretiva em regime de garantia, os componentes substituídos deverão ser novos, sem utilização anterior, com configuração igual ou superior aos originais, na embalagem original do fabricante. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituído deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

- 15.10.** O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento localizado na sede será de até oito horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela DPU. Para as demais unidades, este tempo será de até vinte e quatro horas.
- 15.11.** Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo supracitado e a critério da DPU a utilização do equipamento tornar-se inviável, esta deverá substituí-lo no prazo de até vinte e quatro horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela DPU, por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Para as demais unidades, este tempo será de até quarenta e oito horas.
- 15.12.** Entende-se por término de reparo a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde estiver instalado, atestado pela DPU.
- 15.13.** A substituição do equipamento não afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas.
- 15.14.** Ao final de cada atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá apresentar “Relatório de Visita” ou documento similar, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela DPU e pelo responsável pela manutenção.

16. ATENDIMENTO TÉCNICO À DISTÂNCIA

- 16.1.** A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico à distância, por técnicos devidamente habilitados.
- 16.2.** O atendimento técnico à distância deverá ser provido das 8:00 às 18:00h, cinco dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, remotamente.

17. RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL DE ENTREGA

- 17.1.** Em casos de necessidade de retirada do equipamento do local de entrega, a CONTRATADA deverá arcar com os custos decorrentes e garantir o atendimento.

18. REQUISITOS DE PROJETO

- 18.1.** A LICITANTE VENCEDORA deverá confeccionar e protocolar na DPU projeto de

implementação da solução, até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, contemplando:

- 18.2.** “Requisitos de infraestrutura para instalação do equipamento” e “Plano de instalação, testes e ativação”.
- 18.3.** Os requisitos de infraestrutura para instalação do equipamento devem contemplar, no mínimo, as tomadas elétricas, dissipação de calor e o consumo de energia.
- 18.4.** O plano de instalação, testes e ativação deverá contemplar, no mínimo:
 - 18.4.1. Cronograma de instalação, testes e ativação, com duração máxima de vinte e sete dias úteis, após a entrega dos equipamentos;
 - 18.4.2. Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos. Tais testes serão realizados preferencialmente fora do ambiente de produção da DPU.
- 18.5.** Deverá ser apresentando um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução aqui descrita.
- 18.6.** Dos prazos de início de suporte e entrega da atualização/ampliação
 - 18.6.1. O prazo de entrega dos equipamentos a serem ampliados deverá ser de no máximo 75 (setenta e cinco) dias corridos a partir da data da assinatura do instrumento contratual e a instalação deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos equipamentos.
 - 18.6.2. O prazo para iniciar o suporte e manutenção das centrais existentes deve ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.
 - 18.6.3. A atualização das centrais existentes deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

19. REQUISITOS DE INTEROPERABILIDADE

- 19.1.** Os objetos fornecidos deverão estabelecer colaboração mútua para garantir a interoperabilidade e compatibilidade dos equipamentos segundo os requisitos elencados, provendo assim todas as funcionalidades exigidas, independentemente de seu fabricante.

20. ELEMENTOS PARA A GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1.** São deveres e obrigações gerais da CONTRATADA:

- 20.1.1. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato;
- 20.1.2. Informar a CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato;
- 20.1.3. Comunicar ao Gestor /Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado;
- 20.1.4. Manter-se, durante toda a entrega da solução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processolicitatório;
- 20.1.5. Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 20.1.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 20.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 20.1.8. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 20.1.9. Assumir o ônus decorrente de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigido por força da Lei, ligadas à prestação do serviço;
- 20.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 20.1.11. Cumprir fielmente as disposições do contrato, edital e seus anexos.
- 20.1.12. Manter toda solução atualizada na última versão disponibilizada pelo(s) fabricante(s) envolvidos durante o período de garantia.

20.2. São deveres e obrigações gerais da CONTRATANTE:

- 20.2.1. Proporcionar, ao pessoal técnico da CONTRATADA, livre acesso aos locais dos equipamentos, para execução de assistência técnica em regime de garantia, desde que respeitadas às normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE.
- 20.2.2. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
- 20.2.3. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 20.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.
- 20.2.5. Não contratar, até o limite mínimo previsto no registro de preços, o fornecimento do objeto contemplado com terceiros. Atingido tal limite, a CONTRATANTE poderá realizar outra licitação para aquisição dos mesmos bens ou serviços, assegurando-se ao beneficiário do Registro de Preços o direito de dela participar.
- 20.2.6. Efetuar o pagamento pelo objeto pactuado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências pactuadas.

21. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- 21.1. A LICITANTE INTERESSADA deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

22. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 22.1. A CONTRATADA deverá fornecer as informações e proceder aos testes previstos no projeto de implementação, os quais deverão envolver técnicos de ambas as partes.
- 22.2. Caso ocorram problemas durante a execução desta etapa, a CONTRATANTE apontará por escrito a(s) razão (ões) para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicará a(s) falha(s) ou pendência(s) verificada(s) à CONTRATADA, a qual deverá providenciar sua

correção ou substituição, arcando com o ônus decorrente.

- 22.3.** Uma vez constatado o funcionamento do objeto entregue com os termos contratuais, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante termo circunstanciado em até 5 dias corridos.
- 22.4.** O recebimento definitivo caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.
- 22.5.** O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configuração divergente do especificado, durante todo o seu período de garantia.
- 22.6.** O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento final do preço ajustado.
- 22.7.** Ficam designados para compor a comissão que efetuará o recebimento definitivo o agente fiscalizador e o gestor do contrato, bem como seus respectivos substitutos.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária, que:
 - 23.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 23.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 23.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 23.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 23.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 23.1.7. Fizer declaração falsa;
 - 23.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 23.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 23.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 23.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.4.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:
- 23.4.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 23.4.2. Apresentar documentação falsa;
 - 23.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 23.4.4. Cometer fraude fiscal;
 - 23.4.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 23.5.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.5.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
 - 23.5.2. Multa:
 - a.** de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação oficial;
 - b.** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização pelos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato.
 - 23.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Defensoria Pública da União, pelo prazo de até dois anos;
 - 23.5.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 23.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- 23.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 23.11.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por Aviso de Recebimento.
- 23.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. PRAZO DE VIGENCIA

- 24.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços decorrente desta proposição será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 25.1.** O pagamento será efetuado em função dos resultados obtidos pela CONTRATADA, consoante ao previsto nos Acórdãos nº 1.382/2009 – Plenário e nº 2.220/2008 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, e na Instrução Normativa nº 04/2014-SLTI/MPOG.

25.2. O pagamento será efetuado parceladamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pela Fiscalização da DPU, conforme disposto no art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, e observado o disposto na Lei no 4.320/64, bem como o cronograma de desembolso abaixo:

- I **80% (oitenta por cento)** do valor de cada item da planilha de preço após a entrega de cada equipamento;
- II **10% (dez por cento)** do valor de cada item da planilha de preço após conclusão dos serviços de instalação;
- III **10% (dez por cento)** do valor de cada item da planilha de preço após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

26. DA GARANTIA ON-SITE

26.1. A garantia On – Site deverá ser de 36 (trinta e seis) meses.

27. ESTIMATIVA DE PREÇO

27.1. Para o cálculo do valor de referência, a área técnica considerou o disposto na Orientação Técnica nº 01/2010 da comunidade TI Controle (representantes dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do MPU e AGU), item 1.1, que estabelece que o método de estimativa de bens e serviços de TI deve considerar as características do respectivo mercado, e que em mercados altamente competitivos a estimativa pode se basear na média dos preços apurados em pesquisa de preço de mercado.

Identificação	Bem/Serviço	Valor Estimativo
Telefonia	Fornecimento e Instalação de ativos de telefonia IP, com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses e capacitação técnica.	R\$ 7.680.631,48

Obs.: Através do estudo de viabilidade técnica realizado, o valor médio para aquisição de um novo sistema em substituição ao existente teria um custo superior de 75,40% com relação ao custo de atualização, ampliação e suporte do sistema existente.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 28.1.** A despesa com a aquisição de que trata o objeto correrá à conta dos Elementos Orçamentários 44905200 e 33903900 da Ação – Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão.

29. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 29.1.** Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem produzidos, manuseados e utilizados, são de propriedade da DPU, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa contratada, bem como de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato.
- 29.2.** Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da DPU, sendo vedada à empresa contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da DPU.
- 29.3.** A empresa contratada deverá entregar à DPU toda e qualquer documentação produzida decorrente do fornecimento, objeto desta aquisição, bem como cederá à DPU, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

30. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 30.1.** A CONTRATADA deverá realizar capacitação destinada a preparar pessoas da equipe da CONTRATANTE no uso das soluções contratadas, a esclarecer dúvidas dos usuários em relação à operação da solução contratada, bem como a acompanhar a migração e implantação da solução, observadas as seguintes condições:
- 30.1.1.** O treinamento terá duração mínima de quarenta horas, para turma de até vinte pessoas.
- 30.1.2.** O instrutor designado pela CONTRATADA deverá ser profissional competente na solução proposta, com conhecimento para efetuar as configurações e principais procedimentos de operação e manutenção da solução.
- 30.1.3.** O conteúdo dos treinamentos deverá abranger os equipamentos, componentes e Softwares das soluções ofertadas, em seus aspectos mais relevantes, em especial aqueles relacionados à solução implantada no ambiente computacional da CONTRATANTE.

- 30.1.4. Para a consecução da parte prática do treinamento, poderão ser utilizados equipamentos similares aos ofertados, além dos Softwares que fazem parte da solução, ou os próprios equipamentos fornecidos, desde que o treinamento não cause impacto nas operações do ambiente corporativo.
- 30.1.5. O treinamento deverá ser realizado em Brasília/DF, em instalações fornecidas pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar quatro horas diária ou local fornecido pela CONTRATADA.
- 30.1.6. O período e horário de realização dos treinamentos deverão ser definidos pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, em momento posterior ao da assinatura do contrato.
- 30.1.7. Deverá ser fornecido certificado de participação individual.

31. DA RESCISÃO

- 31.1. A inexecução total ou parcial do objeto do contrato enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º8.66/93.

32. DA PUBLICAÇÃO

- 32.1. O contrato será publicado por extrato no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n° 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

33. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 33.1. A definição da empresa LICITANTE VENCEDORA dar-se-á pelo menor valor dentre as propostas de preços apresentadas, observado o atendimento às demais exigências previstas.

34. MODALIDADE

- 34.1. Pregão Eletrônico.

35. DA VISTORIA

- 35.1. É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto ao STI - DPU, realizar vistoria técnica, **com antecedência mínima de 1 (um) dia útil**, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer os locais onde estão

localizados os PABXs.

- 35.2.** A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira nos horários das 9h às 12h e das 14h às 18h, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil de sua realização, pelo telefone (61) 3318-4388/4387.
- 35.3.** Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.
- 35.4.** A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.
- o A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).
 - o Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item anterior, não será executada a vistoria.
- 35.5.** Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela STI.
- 35.6.** Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.
- 35.7.** A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.
- 35.8.** Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá se alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

36. CONSIDERAÇÕES

- 36.1.** As informações relativas a marca, modelo, versão, quantidade e local de instalação estão devidamente expressas no Edital. Conforme diligência realizada junto ao fabricante Unify, verificou-se a necessidade de informações adicionais, tais como, arquivos de sistema, endereços IPs, Mac Address, etc... Estas informações, consideradas confidenciais pela DPU, estão disponíveis e poderão ser obtidas no órgão mediante assinatura de termo de confidencialidade na STI no endereço: St. de Autarquias Norte Q 5 Centro Empresarial CNC, 3º. Andar - Asa Norte, Brasília/DF, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil de sua

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

realização.

Brasília, 27 de novembro de 2017.

OSMAR QUIRINO DA SILVA

Assinado de forma digital por OSMAR QUIRINO DA SILVA DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade
Certificadora SERPROACF, cn=OSMAR QUIRINO DA SILVA
Dados: 2017.11.30 18:33:07 -02'00'



**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

ANEXO II – DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, Setor de Autarquias Norte - SAUN, Quadra 05, Lote C, Bloco C, Centro Empresarial CNC - Bairro Asa Norte - CEP 70040-250 - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob n.º 00375114/0001-16, neste ato representada pelo Secretário-Geral Executivo, _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na Rua, Estado do _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, resolvem nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002, e em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º XX/2017, devidamente homologado à fol. ____ do aludido processo, REGISTRAR PREÇOS, para eventual aquisição dos objetos a seguir, conforme especificações constantes no Termo de Referência respectivo.

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE DE REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:	
E-MAIL:	

CONDIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Defensoria Pública da União a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades e o prazo de entrega dos objetos obedecerão aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, e no Edital do Pregão ____/2017.

A Ata de registro de Preços não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do artigo 22 do Decreto n° 7.892/2013.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

As eventuais contratações obedecerão aos mesmos prazos estabelecidos para contratação imediata.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Registro de preços para a atualização, ampliação da Solução de Telefonia e manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico da rede corporativa de voz e vídeo visando ampliar a atual rede de telefonia e modernizar a infraestrutura de telecomunicações da Defensoria Pública da União - DPU e suas unidades em âmbito nacional com instalação e garantia por 36 meses.

Parágrafo Segundo - Deverão ser mantidas as centrais telefônicas existentes e integradas com as futuras e eventuais aquisições como forma de proteção ao investimento realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Terceiro - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega do material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços devem ser realizados na Defensoria Pública-Geral da União, localizada na Defensoria Pública-Geral da União, localizada no Setor de Autarquias Norte - SAUN, Quadra 05, Lote C, Bloco C, Centro Empresarial CNC - Bairro Asa Norte - CEP 70040-250 - Brasília - DF, e conforme especificações técnicas do Termo de Referência Anexo I do Edital.

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

Parágrafo Primeiro - A avaliação dos serviços a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.

Parágrafo Segundo - Os responsáveis pelos setores Administrativos nas Unidades da Defensoria Pública da União nos Estados e no Distrito Federal serão previamente designados para o acompanhamento e conferência do serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa fornecedora do serviço deverá adotar os procedimentos visando a perfeita execução dos serviços conforme disposto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO

A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o Art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: O período de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado parceladamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pela Fiscalização da DPU, conforme disposto no art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, e observado o disposto na Lei no 4.320/64, bem como o cronograma de desembolso abaixo:

- I. 80% (oitenta por cento) do valor de cada item da planilha de preço após a entrega de cada equipamento;
- II. 10% (dez por cento) do valor de cada item da planilha de preço após conclusão dos serviços de instalação;
- III. 10% (dez por cento) do valor de cada item da planilha de preço após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

D= data da emissão da Ordem de Fornecimento

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

Item	Descrição	Classe	Prazo Estimado (dias corridos)	Desembolso
----	Elaboração de projeto de implementação da solução	Documento	D + 20	0%
1	Atualização da versão das Centrais e gateways com serviço de atualização e garantia de 36 meses com suporte técnico – Tabela 01	Software	D + 45	90%
	Emissão Termo Definitivo – item 1	Documento	D + 50	10%
2	Atualização do Sistema de Telefonia OSV com tarifação centralizada para todas as centrais (tabela 1 e 2), Servidor de Comunicações Unificadas com MCU, SBC redundante, gateways E1, gateways FXO, terminais de videoconferência e videofones – Localidades: Tabela 02	Serviço	D + 45	90%
2.1	Serviços de configuração da atualização do Sistema de Telefonia OSV com tarifação centralizada para todas as centrais (tabela 1 e 2), Servidor de Comunicações Unificadas com MCU, SBC redundante, gateways E1, gateways FXO, terminais de videoconferência e videofones – Localidades: Tabela 02	Serviço		
2.2	Suporte e assistência técnica 36 meses do Sistema de Telefonia OSV com tarifação centralizada para todas as centrais (tabela 1 e 2), Servidor de Comunicações Unificadas com MCU, SBC redundante, gateways E1,	Serviço		

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

	gateways FXO, terminais de videoconferência e videofones – Localidades: Tabela 02			
	Emissão Termo Definitivo – item 2	Documento	D + 50	10%
3	Ampliação de licenças de Ramais IP SIP	Software	D + 75 = D1	80%
4	Instalação de Licença IP SIP com garantia e suporte por 36 meses	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
	Emissão Termo Definitivo – itens 3 e 4	Documento	D2 + 5	10%
5	Ampliação licenças de Comunicações Unificadas (OpenScape UC Application) para Integração com Plataforma Microsoft Exchange 2016, Microsoft Skype for Business e Microsoft Office 365	Software	D + 75 = D1	80%
6	Instalação de Licença de Comunicações Unificadas (OpenScape UC Application) para Integração com Plataforma Microsoft Exchange 2016, Microsoft Skype for Business e Microsoft Office 365	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
7	Garantia 36 meses Licença de Comunicações Unificadas (OpenScape UC Application) para Integração com Plataforma Microsoft Exchange 2016, Microsoft Skype for Business e Microsoft Office 365	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 5, 6 e 7	Documento	D2 + 5	10%
8	Aparelhos IP SIP Tipo 1	Hardware	D + 75 = D1	80%

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

9	Instalação Aparelhos IP SIP Tipo 1	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
10	Garantia 36 Meses Aparelho IP SIP Tipo 1	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 8, 9 e 10	Documento	D2 + 5	10%
11	Aparelhos IP SIP Tipo 2	Hardware	D + 75 = D1	80%
12	Instalação Aparelhos IP SIP Tipo 2	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
13	Garantia 36 Meses Aparelho IP SIP Tipo 2	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 11, 12 e 13	Documento	D2 + 5	10%
14	Softphone	Software	D + 75 = D1	80%
15	Instalação Softphone	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
16	Garantia 36 Meses Softphone	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 14, 15 e 16	Documento	D2 + 5	10%
17	Gateway E1	Hardware	D + 75 = D1	80%
18	Instalação Gateway E1	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
19	Garantia 36 meses Gateway E1	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 17, 18 e 19	Documento	D2 + 5	10%
20	Gateway FXO	Software	D + 75 = D1	80%
21	Instalação Gateway FXO	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
22	Garantia 36 meses Gateway FXO	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 20, 21 e 22	Documento	D2 + 5	10%
23	Licença de Sobrevivência para Gateway E1	Software	D + 75 = D1	90%
	Emissão Termo Definitivo – item 23	Documento	D1 + 5	10%
24	Client para Smartphone	Software	D + 75 = D1	80%

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

25	Instalação do Client para Smartphone	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
26	Garantia 36 meses Client para Smartphone	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 24, 25 e 26	Documento	D2 + 5	10%
27	Equipamento de Videoconferência para salas pequenas	Hardware	D + 75 = D1	80%
28	Instalação Equipamento de Videoconferência para salas pequenas	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
29	Garantia 36 meses dos Equipamentos de Videoconferência para salas pequenas	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 27, 28 e 29	Documento	D2 + 5	10%
30	Terminal multimídia	Hardware	D + 75 = D1	80%
31	Instalação Terminal multimídia	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
32	Garantia 36 meses dos Terminais multimídia	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 30, 31 e 32	Documento	D2 + 5	10%
33	Gateways Celulares	Hardware	D + 75 = D1	80%
34	Instalação Gateways Celulares	Serviço	D1 + 30 = D2	10%
35	Garantia 36 meses Gateways Celulares	Serviço		
	Emissão Termo Definitivo – itens 33, 34 e 35	Documento	D2 + 5	10%
36	Remanejamento de Centrais	Serviço	D + 30	90%
	Emissão Termo Definitivo – item 36	Documento	D2 + 5	10%

Parágrafo Terceiro - No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

da conta corrente (completo).

Parágrafo Quarto - 9.4.O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento das características dos serviços/materiais, conforme disposto no art. 73, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - 9.5.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- I. do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;
- II. da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- III. do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Sétimo – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Oitavo – 9.8.Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

Parágrafo Primeiro - Será de responsabilidade da Contratada qualquer ação de perda ou inutilização de equipamentos, materiais e/ou peças quando sob nossa guarda ou nossa atuação. Sendo previsto a substituição dos materiais fornecidos e não aceitos sem qualquer ônus adicional a DPU.

Parágrafo Segundo - A Contratada será responsável por todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais da execução do contrato com a DPU.

Parágrafo Terceiro - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo tendo a fiscalização da DPU.

Parágrafo Quarto - Na ocorrência dos casos previstos acima, a Contratada notificará a DPU, por escrito, sendo que será ressarcido o dano causado, dentro de 10 (dez) dias, a contar da notificação ou apresentando recurso devidamente fundamentado. No indeferimento deste, essa importância será considerada dívida líquida e certa para efeito de desconto na(s) fatura(s) vencidas.

Parágrafo Quinto - Todos os profissionais previstos nesta licitação deverão ser contratados pela licitante através do regime CLT ou subcontratados desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – Cumprir com os prazos e padrões de qualidade e serviços ofertados.

Parágrafo Sétimo – Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato;

Parágrafo Oitavo – Informar a CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato; Comunicar ao Gestor /Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado;

Parágrafo Nono – Manter-se, durante toda a entrega da solução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;

Parágrafo Décimo – Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstando-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

Parágrafo Décimo Primeiro – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

Parágrafo Décimo Segundo – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Parágrafo Décimo Terceiro – Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

Parágrafo Décimo Quarto – Assumir o ônus decorrente de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigido por força da Lei, ligadas à prestação do serviço;

Parágrafo Décimo Quinto – Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

Parágrafo Décimo Sexto – Cumprir fielmente as disposições do contrato, edital e seus anexos.

Parágrafo Décimo Sétimo – Manter toda solução atualizada na última versão disponibilizada pelo(s) fabricante(s) envolvidos durante o período de garantia.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – A DPU deverá permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, nas suas instalações para execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – Caberá a DPU manter uma fiscalização para o acompanhamento do bom andamento dos trabalhos contratados.

Parágrafo Terceiro – Disponibilizar um ambiente adequado de trabalho para a equipe técnica a ser contratada.

Parágrafo Quarto – Efetuar os pagamentos dos valores apurados e devidos, conforme descrito em Edital.

Parágrafo Quinto – Executar ou providenciar a execução, com urgência, dos serviços de sua responsabilidade que prejudiquem a execução dos trabalhos.

Parágrafo Sexto – Proporcionar, ao pessoal técnico da CONTRATADA, livre acesso aos locais dos equipamentos, para execução de assistência técnica em regime de garantia, desde que respeitadas às normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo – Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Oitavo – Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Parágrafo Nono – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.

Parágrafo Décimo – Não contratar, até o limite mínimo previsto no registro de preços, o fornecimento do objeto contemplado com terceiros. Atingido tal limite, a CONTRATANTE poderá realizar outra licitação para aquisição dos mesmos bens ou serviços, assegurando-se ao beneficiário do Registro de Preços o direito de dela participar.

Parágrafo Décimo Primeiro – Efetuar o pagamento pelo objeto pactuado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária, que:

- I. Não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Fizer declaração falsa;
- VIII. Ensejar o retardamento da execução do certame.

Parágrafo Segundo - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

Parágrafo Terceiro - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Quarto - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

- I. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Cometer fraude fiscal;
- V. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

Parágrafo Quinto - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- II. Multa:
 - a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação oficial;
 - b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização pelos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato.
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Defensoria Pública da União, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

Parágrafo Sexto - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Sétimo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- I. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Oitavo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Nono – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Parágrafo Décimo Primeiro – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por Aviso de Recebimento.

Parágrafo Décimo Segundo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Décimo Terceiro – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES
EXTRAORDINÁRIOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes desta contratação serão decorrentes de dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral da União para a Defensoria Pública da União, Exercício 2017, referente ao programa de trabalho e natureza da despesa a serem informados posteriormente pela Coordenação de Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF).

Parágrafo Segundo - Por força da EC nº 95/2016, as repactuações do contrato administrativo em tela sofrerão o reajuste máximo da inflação acumulada durante o ano.

Parágrafo Terceiro - A estimativa de custo será feita com base na pesquisa de mercado que foi realizada pela Coordenação de Serviços Gerais da DPGU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2017, o Termo de Referência, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, com suas alterações.

Parágrafo Segundo - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília – DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G.:

2. _____
Nome:
CPF :
R.G

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

ANEXO III – DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão XX/2017.

....., inscrito no CPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador de Identidade n.ºe do CPF N.º, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. Da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Pregão nº)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, notadamente o Art. 3º, para efeito do exercício do direito aos benefícios estendidos pelo referido diploma, sendo que a aferição poderá ser feita em momento posterior.

Ressalva: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte

Local e data.

(Representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório e ser apresentada em documento original.

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

.....(nome da empresa) CNPJ/MF nº, sediada à
....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

.....(local e data).....

.....
(assinatura autorizada devidamente identificada)

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

ANEXO VII

ESCLARECIMENTOS SOBRE A ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS
PLATAFORMAS

Osmar Quirino da Silva

De: May, Raphael Ize <raphael.may@unify.com>

Enviado em: terça-feira, 21 de novembro de 2017 09:21

Para: Osmar Quirino da Silva

Cc: Almeida, Luizmar Inacio; Poliche, Glauco DE Oliveira

Assunto: DPU- Defensoria Pública da União - Resposta aos Questionamentos

Prezado Sr. Osmar Silva,

Recebemos por meio de nosso site o seguinte questionamento:

“A DPU- Defensoria Pública da União está com processo licitatório, cujo objeto contempla atualização e manutenção das plataformas HIPATH3800, HPATH4000 e solução OSV. Sendo assim, questiono quais são os dados suficientemente necessários para que as listas de distribuidores/fornecedores credenciados pela UNIFY tenham condições de apresentar propostas para a definição de preços para os certames, considerando as plataformas indicadas.

Devida a urgência e necessidade dos serviços e soluções requeridos, solicito agilidade de respostas até 16/11/2017.

Conto com a compreensão deste renomado fabricante.”

Em resposta a este questionamento informamos a seguir os dados necessários para o correto dimensionamento da atualização de cada um dos modelos de equipamentos informados:

1 - Plataforma Marca Unify – Modelo HiPath 3800

É necessário informar a versão atual do equipamento e o quantitativo de usuários.

2 - Plataforma Marca Unify – Modelo HiPath 4000

É necessário extrair informações sistêmicas do equipamento, estas informações são geradas em arquivo texto.

Para a extração destas se faz necessário acessar o equipamento e aplicar as seguintes linhas de comando (exatamente nesta ordem):

TSN; START

ONBREAK

CHAN-FUNCT:SLANG=ENG;

DIS-PASSW;

REG-ANUM:A1;

DIS-VEGAS:SHORT,ADS&SWU;

REG-DBC;

REG-CONSY;

REG-DDSM:A1;

REG-FEASU;

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

REG-DIMSU;
DISP-DIMSU:BASIC;
REG-ZAND;
REG-TDCSU:DEV=SOCONN;
REG-TINFO:T;
DIS-DATE;
DIS-BFDAT;
REG-BFDAT;
REG-APESU;
DIS-BCSU:TBL;
REG-BCSU;
REG-UCSU;
REG-TACSU;
REG-TDCSU;
DISP-TDCSU;
DIS-SDSU:NOGEN&GENNR,,PEN,PER3;
REG-DCIC;
DIS-DDSM:A1, SCSI;
DIS-CODEW;
END
TSN; ENDE

3 - Plataforma Marca Unify – Modelo OSV

É necessário informar o SIEL-ID da solução OSV, e os MAC ADDRESS dos Servidores em que os componentes do Sistema estão instalados, e aos quais as respectivas licenças estão vinculadas.

Informamos ainda que tais informações permitirão aos nossos parceiros visibilidade dos componentes existentes e o dimensionamento preciso para a atualização das soluções do DPU. Sem estas informações é possível apenas cotações de preços estimativos.

Agradecemos o contato e em caso de dúvidas continuamos à disposição.

Raphael May
Head of Indirect Channel - Brazil
Tel: +55 11 3817-2450
Cel: +55 11 991-091-265
email: raphael.may@unify.com
unify.com



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

ANEXO VIII

MAPA ESTIMATIVO DE PREÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO			MAPA COMPARATIVO- ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO							
			EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3			
ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS (R\$)	MÉDIA DOS VALORES TOTAIS (R\$)
1	Atualização da versão das Centrais e gateways com serviço de atualização e garantia de 36 meses com suporte técnico – Tabela 01	1	1.841.289,15	1.841.289,15	1.660.745,32	1.660.745,32	1.765.114,86	1.765.114,86	1.755.716,44	1.755.716,44
2	Atualização do Sistema de Telefonia OSV com tarifação centralizada para todas as centrais (tabela 1 e 2), Servidor de Comunicações Unificadas com MCU, SBC redundante, gateways E1, gateways FXO, terminais de videoconferência e	1	604.548,02	604.548,02	540.627,47	540.627,47	571.885,22	571.885,22	572.353,57	572.353,57

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

	videofones – Localidades: Tabela 02									
3	Serviços de configuração da atualização do Sistema de Telefonia OSV com tarifação centralizada para todas as centrais (tabela 1 e 2), Servidor de Comunicações Unificadas com MCU, SBC redundante, gateways E1, gateways FXO, terminais de videoconferência e videofones – Localidades: Tabela 02	1	19.782,43	19.782,43	14.315,77	14.315,77	16.207,22	16.207,22	16.768,47	16.768,47
4	Suporte e assistência técnica 36 meses do Sistema de Telefonia OSV com tarifação centralizada para todas as centrais (tabela 1 e 2), Servidor de Comunicações Unificadas com MCU, SBC redundante, gateways E1, gateways FXO, terminais de videoconferência e videofones – Localidades: Tabela 02	1	266.173,74	266.173,74	237.289,56	237.289,56	259.087,56	259.087,56	254.183,62	254.183,62
5	Ampliação de licenças de Ramais IP SIP	1000	983,97	983.970,00	928,12	928.122,09	967,03	967.030,00	959,71	959.707,36
6	Instalação de Licença IP SIP com garantia e suporte por 36 meses	1000	112,25	112.250,00	100,48	100.478,30	108,73	108.730,00	107,15	107.152,77

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

7	Ampliação licenças de Comunicações Unificadas (OpenScape UC Application) para Integração com Plataforma Microsoft Exchange 2016, Microsoft Skype for Business e Microsoft Office 365	500	300,17	150.085,00	277,89	138.943,41	294,79	147.395,00	290,95	145.474,47
8	Instalação de Licença de Comunicações Unificadas (OpenScape UC Application) para Integração com Plataforma Microsoft Exchange 2016, Microsoft Skype for Business e Microsoft Office 365	500	113,23	56.615,00	100,48	50.239,15	108,64	54.320,00	107,45	53.724,72
9	Garantia 36 meses Licença de Comunicações Unificadas (OpenScape UC Application) para Integração com Plataforma Microsoft Exchange 2016, Microsoft Skype for Business e Microsoft Office 365	500	10,12	5.060,00	8,86	4.431,09	9,65	4.825,00	9,54	4.772,03
10	Aparelhos IP SIP Tipo 1	800	1.585,36	1.268.288,00	1.458,92	1.167.139,88	1.533,68	1.226.944,00	1.525,99	1.220.790,63
11	Instalação Aparelhos IP SIP Tipo 1	800	107,40	85.920,00	100,48	80.382,64	109,65	87.720,00	105,84	84.674,21
12	Garantia 36 Meses Aparelho IP SIP Tipo 1	800	214,48	171.584,00	200,96	160.765,28	217,41	173.928,00	210,95	168.759,09
13	Aparelhos IP SIP Tipo 2	200	2.156,22	431.244,00	1.980,29	396.058,97	2.081,12	416.224,00	2.072,54	414.508,99

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

14	Instalação Aparelhos IP SIP Tipo 2	200	106,53	21.306,00	100,48	20.095,66	109,05	21.810,00	105,35	21.070,55
15	Garantia 36 Meses Aparelho IP SIP Tipo 2	200	208,55	41.710,00	200,96	40.191,32	215,27	43.054,00	208,26	41.651,77
16	Softphone	500	336,89	168.445,00	311,56	155.781,56	331,55	165.775,00	326,67	163.333,85
17	Instalação Softphone	500	110,89	55.445,00	100,48	50.239,15	109,34	54.670,00	106,90	53.451,38
18	Garantia 36 Meses Softphone	500	111,89	55.945,00	100,48	50.239,15	107,50	53.750,00	106,62	53.311,38
19	Gateway E1	10	16.925,71	169.257,10	15.645,49	156.454,88	16.643,10	166.431,00	16.404,77	164.047,66
20	Instalação Gateway E1	10	1.112,67	11.126,70	1.004,78	10.047,83	1.077,46	10.774,60	1.064,97	10.649,71
21	Garantia 36 meses Gateway E1	10	3.989,56	39.895,60	3.617,22	36.172,19	3.842,84	38.428,40	3.816,54	38.165,40
22	Gateway FXO	5	15.758,90	78.794,50	15.035,15	75.175,73	16.059,47	80.297,35	15.617,84	78.089,19
23	Instalação Gateway FXO	5	1.063,30	5.316,50	1.004,78	5.023,92	1.090,38	5.451,90	1.052,82	5.264,11
24	Garantia 36 meses Gateway FXO	5	3.838,90	19.194,50	3.617,22	18.086,09	3.809,53	19.047,65	3.755,22	18.776,08
25	Licença de Sobrevivência para Gateway E1	450	109,48	49.266,00	102,10	45.944,11	112,54	50.643,00	108,04	48.617,70
26	Client para Smartphone	80	742,90	59.432,00	680,48	54.438,02	733,85	58.708,00	719,08	57.526,01
27	Instalação do Client para Smartphone	80	110,81	8.864,80	100,48	8.038,26	106,77	8.541,60	106,02	8.481,55
28	Garantia 36 meses Client para Smartphone	80	111,92	8.953,60	100,48	8.038,26	106,00	8.480,00	106,13	8.490,62
29	Equipamento de Videoconferência para salas pequenas	12	19.601,19	235.214,28	18.287,67	219.452,00	19.040,83	228.489,96	18.976,56	227.718,75
30	Instalação Equipamento de Videoconferência para salas pequenas	12	1.108,12	13.297,44	1.004,78	12.057,40	1.076,87	12.922,44	1.063,26	12.759,09
31	Garantia 36 meses dos Equipamentos de	12	5.641,33	67.695,96	5.077,11	60.925,29	5.489,55	65.874,60	5.402,66	64.831,95

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

	Videoconferência para salas pequenas									
32	Terminal multimídia	15	18.589,06	278.835,90	17.192,39	257.885,87	18.074,09	271.111,35	17.951,85	269.277,71
33	Instalação Terminal multimídia	15	1.102,38	16.535,70	1.004,78	15.071,75	1.066,92	16.003,80	1.058,03	15.870,42
34	Garantia 36 meses dos Terminais multimídia	15	1.288,33	19.324,95	1.140,76	17.111,34	1.220,17	18.302,55	1.216,42	18.246,28
35	Gateways Celulares	20	11.951,06	239.021,20	11.052,61	221.052,26	11.632,42	232.648,40	11.545,36	230.907,29
36	Instalação Gateways Celulares	20	1.114,42	22.288,40	1.004,78	20.095,66	1.082,32	21.646,40	1.067,17	21.343,49
37	Garantia 36 meses Gateways Celulares	20	1.802,63	36.052,60	1.607,65	32.153,06	1.673,73	33.474,60	1.694,67	33.893,42
38	Remanejamento de Centrais	15	18.270,94	274.064,10	16.076,53	241.147,92	16.906,48	253.597,20	17.084,65	256.269,74
Valor Total				7.992.092,17		7.310.457,60		7.739.344,66		7.680.631,48